

Diário Oficial

ANO XCV - 97.ª DA REPÚBLICA - Nº 25.955

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4823 e 4824
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração,
Justiça e Fazenda

BALANCETE PATRIMONIAL EM
31/01/1987
Do BASA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/87-CL
Da Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 460
Da Universidade Federal do Pará

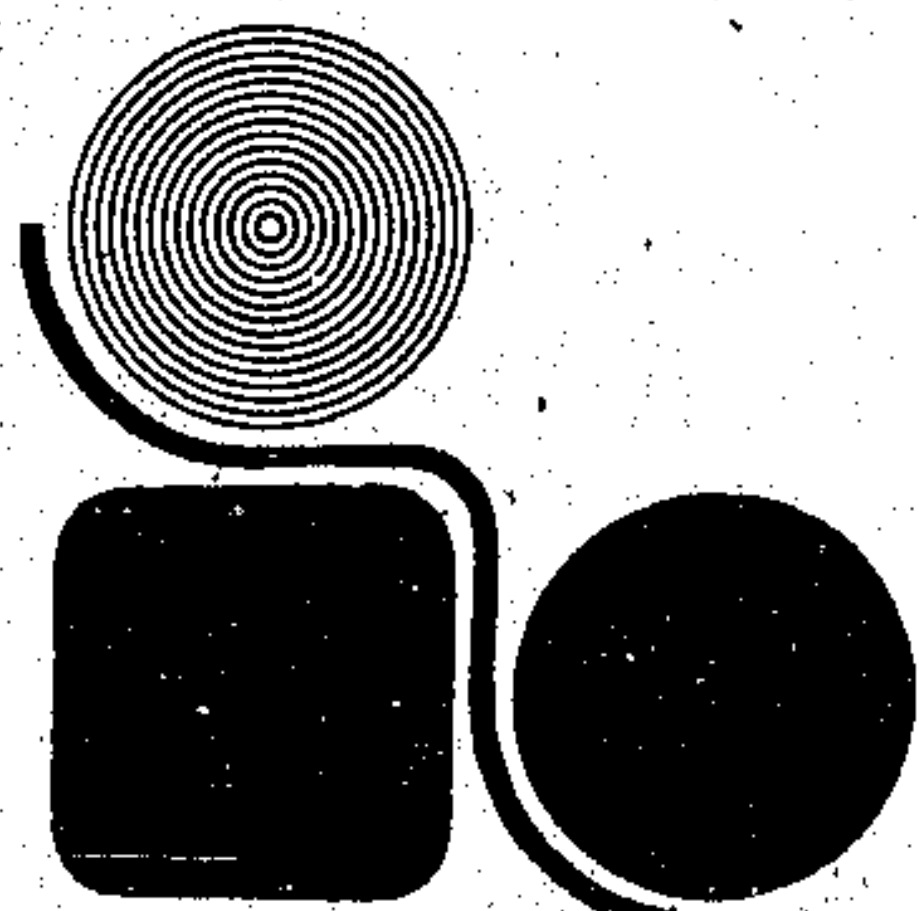
AVISO

Na base dos três modelos de gabarito - IOE utilizados para publicações de matérias no **Diário Oficial do Estado**, estão impressas todas as instruções para um correto preenchimento. Os gabaritos são fornecidos gratuitamente. Avisamos que os modelos que não vierem preenchidos de conformidade com os itens das instruções, serão devolvidos à parte interessada.

A DIRETORIA

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142 DE 18 DE MARÇO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar os servidores, JOÃO CARLOS FRAZÃO, Administrador Classe "A", MARCO AURELIO DOLZANE DO GOUTO, Técnico em Contabilidade - Classe "A" e IVES DE OLIVEIRA SOUZA, Administrador - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº 001/87 - DEPAD/SEAD, para aquisição de pneus, a ser realizado no dia 24.03.87, às 09:00 horas, no Departamento de Administração/DEPAD, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sala 1.003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 17616)

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE MARÇO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 074, de 10.03.86, que delegou competência a LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, no âmbito desta Secretaria de Estado, a partir de 24.03.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 17.617)

PORTARIA Nº 364, DE 31 DE MARÇO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício nº 013/87-Portaleza-CE, - 20.02.87,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII CONGRESSO CEARENSE DE ODONTOLOGIA - V CONGRESSO NORDESTE DE ODONTOLOGIA - I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ODONTOPEDIATRIA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL DO CEARÁ, a realizar-se em Fortaleza-Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 17.620)

PORTARIA Nº 365, DE 31 DE MARÇO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício s/nº, de 20.03.87 - Porto Alegre,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a II JORNADA SULBRASILEIRA DE TERAPIA INTENSIVA, a realizar-se em Centro de Convenções do Hotel Serrano, em Gramado, Rio Grande do Sul, no período de 3 a 6 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 17.620)

PORTARIA Nº 366, DE 31 DE MARÇO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício s/nº, de 18.03.87 - Porto Alegre,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 4º CONGRESSO ÍBERO-AMERICANO DE ALCOOLISMO E DO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE ALCOOLISMO, a realizar-se no Centro de Convenções do Hotel Serrano em Gramado/RS, no período de 7 a 10 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 17.620)

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0028, de 02 de abril de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 0051, de 29 de julho de 1986,

RESOLVE:

SUSPENDER por trinta (30) dias o funcionário ANTONIO MARIA TRINDADE AMARAL, Agente Prisional, lotado no Presídio São José, desta Secretaria de Justiça, com base no artigo 181, item III da Lei nº 749/53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de abril de 1987.

A) ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 17628)

ANÚNCIOS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1987.

Em 27 de fevereiro de 1987, às 15:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Florestal Monte Dourado, sob a presidência do Sr. Samuel Fineberg que convidou a mim, Samir Zraick, para secretariá-lo. O Sr. Presidente declarou aos presentes que a reunião tinha por objetivo eleger os Diretores da Companhia, em atendimento ao parágrafo único do Art. 20 do Estatuto Social, com mandato de 1 (hum) ano. Colocada a matéria em votação, ficou assim constituída a diretoria: Diretor-Presidente: Miguel Sampaio Porto (releito) e Diretores: Antonio José de Castro Lyra Porto (releito), Luiz Castro Acatawassu Nunes (releito), Pedro Nuno Verdial (releito) e Demétrios Lambros, brasileiro, casado, engenheiro Civil, carteira de identidade nº 365.388 expedida pela SSP-PE em 25.03.1965, CIO nº 001003749-72, residente na Estrada da Gávea, nº 681 - Bl. 3 - aptº 1401, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ, eleito nesta oportunidade. Decidiu, ainda, o Conselho de Administração que o Sr. Antonio José de Castro Lyra Porto substituirá o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos temporários, acumulando seu voto, com o do Diretor-Presidente. Finalmente, resolveu o Conselho atribuir ao Diretor-Presidente os poderes necessários à designação das atribuições que competirão a cada Diretor. Resolveu, ainda, o Conselho indicar a Price Waterhouse Auditores Independentes para o exercício de 1987. Nada mais havendo à tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião e determinou que se lavrasse esta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Monte Dourado, 27 de fevereiro de 1987. Ass. Samuel Fineberg - Presidente, Francelino Pereira dos Santos, Attilio Quaspari, Samir Zraick e Rôndes Macha do - Conselheiros.

Confere com a transcrição.

SAMIR ZRAICK

Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo.

30 MAR 87 - 000327
Sec. Geral - Alfredo Coelho.
EXT. nº 9370 reg. nº 22945 dia 06.04.87

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. M.F. 04 930 913/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão dia 30 de abril de 1987, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1986;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital, aumentando-o e alterando a redação do artigo 6º dos Estatutos Sociais;

d) Alteração dos estatutos sociais;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade

Outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76

Redenção (PA), 27 de março de 1987

a) JOÃO LANARI DO VAL

PRESIDENTE

EXT. nº 9370 reg. nº 22927 dias 03,06e07/04/87

BANPARA

Banco do Estado do Pará S.A.

AVISO

Tendo em vista o reinício das atividades deste Banco suspensas desde o dia 24.03.87 em decorrência da Greve Nacional dos Bancários, a partir desta data já acham-se a disposição dos senhores acionistas, no Departamento de Contabilidade e Serviços deste Banco, sito à Travessa Padre Prudência, 154, em Belém, Pará, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Lei das Sociedades Anônimas), relativas ao exercício de 1986.

Belém, Pará, 1º de abril de 1987

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO

Presidente

JOSÉ BULAMARQUE DE MIRANDA

Diretor

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA

Diretor

JAMIL MOISES XAUD

Diretor

EXT. nº 9330 reg. nº 22919 dias 02,03e06/04/87

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20/04/87, às 11:00 Hs. em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226-S/1.104 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas relativo ao exercício Social em 31.12.86; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal; e) Alteração do Estatuto Social; f) Outros assuntos da Sociedade.

Belém, 01 de abril de 1987.

A DIRETORIA.

T. nº 08480 reg. nº 22933 dias 03,06e07/04/87

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13/04/87, às 09:00 Hs. em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226-S/1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício Social em 31.12.86; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal; e) Alteração do Estatuto Social; f) Outros assuntos da Sociedade.

Belém, 01 de abril de 1987

A DIRETORIA.

T. nº 08481 reg. nº 22933 dias 03,06e07/04/87

CPA COMPANHIA PARAISO DE ALIMENTOS

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13/04/87, às 10:00 Hs. em sua sede Social à Rua XV de Novembro, 226 S/1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas relativo ao exercício Social em 31.12.86; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal; e) Alteração do Estatuto Social; f) Outros assuntos da Sociedade.

A DIRETORIA.

T. nº 08482 reg. nº 22933 dias 03,06e07/04/87

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A

CGC-MF. N.º 05.831.607/0001-37

AVISO-AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que em 03.04.87, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações Ordinárias a serem emitidas nas condições aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração de 02.04.87, que serão as seguintes:

1 - Foi aprovada a emissão de 919.366 (novecentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e seis) ações Ordinárias que serão colocadas pelo valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente a sua participação no capital;

2 - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 03/04/87 a 02/05/87;

3 - As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição;

4 - Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados nos 3 (três) dias seguintes procederem a subscrição proporcional das sobras que casualmente se verificarem;

5 - Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão esclarecimentos na sede social, na Rua XV de Novembro, 226 Conj. 611 em Belém-Pá, ou à Rua Gonçalves Dias 543 em Araraquara-SP.

Belém-Pá, 02 de abril de 1987

ELVIO LUPO

Diretor Presidente

(T. n.º 08488-Reg. n.º 22.939-Dias 03,06 e 07/04/87)

KULUENE AGROPECUÁRIA S.A.

CGC-MF. n.º 32.634.938/0001-67

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da KULUENE AGROPECUÁRIA S.A. a comparecerem em sua sede social, à Rua XV de Novembro n.º 260/268, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1987, a fim de reunidos em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

ORDINARIAMENTE:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital realizada e sua capitalização.

EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Deliberação sobre o aumento do Capital Social;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de março de 1987

A DIRETORIA

(T. n.º 08488-Reg. n.º 22.939-Dias 03,06 e 07/04/87)

Queiroz Galvão do Carajás S.A.**QUEIROZ GALVÃO DO CARAJÁS S/A**

CGC-MF nº 04.988.499/0001-48

(subsidiária integral da Construtora Queiroz Galvão S/A)

ATA DAS RESOLUÇÕES ADOTADAS EM 20 DE FEVEREIRO DE 1987.

- 1) - **LOCAL, DIA E HORA:** - Sede Social da Empresa, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 988 - casa 01 - nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 20 de fevereiro de 1987, às 10:00 horas;
- 2) - **PRESEÇA:** - Presente a acionista única, CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A., inscrita no CGC-MF sob o nº 33.412.792/0001-60, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Rio Branco, nº 156 - grupo 3037, representada por seu Diretor-Presidente: ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO e administradores da subsidiária integral: Antonio de Queiroz Galvão - Presidente; João Antonio de Queiroz Galvão - Vice-Presidente e Ricardo da Boa Viagem Parahyba - Diretor;
- 3) - **MESA:** - Presidente: Antonio de Queiroz Galvão e Secretário: João Antonio de Queiroz Galvão;
- 4) - **RESOLUÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:** - I: Aprovada a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, tendo em vista que a acionista única controladora e detentora da totalidade do Capital Social, Construtora Queiroz Galvão S/A integralizou até a presente data o Capital Subscrito, conforme Resolução Extraordinária datada de 22 de dezembro de 1986, de Cz\$ 4.457.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzados), correspondente a 445.700.000 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões e setecentas mil) ações. Em consequência, o artigo 4º do Estatuto Social CAPÍTULO II - Capital Social e Ações: - Artigo 4º: O Capital Social, expresso em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado é de Cz\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzados), representado por 1.700.000.000 (um bilhão e setecentas milhões) ações nominativas, com valor nominal unitário de Cz\$ 0,01 (um centavo), correspondendo cada grupo de 1.000 (mil) ações a Cz\$ 10,00 (dez cruzados);
- 5) - **ENCERRAMENTO E DATA:** - Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, lida e aprovada. Belém (PA), 20 de fevereiro de 1987;
- 6) - **ASSINATURAS:** - Construtora Queiroz Galvão S/A - João Antonio de Queiroz Galvão - Secretário e Antonio de Queiroz Galvão - Presidente.
- "Confere com o original lavrado no livro próprio".

JOÃO ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO
SecretárioARQUIVADO NA JUCEPA em 23 de março de 1987
sob o nº 000306-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral

EXT. nº 9369 Reg. nº 22946 dia 06.04.87

Queiroz Galvão do Carajás S.A.

C.G.C.-MF - 04.988.499/0001 - 45

BALANÇO PATRIMONIAL**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Em cumprimento as Disposições Legais e Estatutárias Submetemos a apreciação de V.Sas. As Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1.986.

A T I V O**E X E R C I C I O S**

	CORRENTE	ANTERIOR
1 - ATIVO CIRCULANTE	205.836,14	28.771,37
1.1 Caixa	9.517,90	5.803,55
1.2 Bancos C/ Movimento	46.018,24	22.369,80
1.3 Adiantamentos P/Aquisição Imobilizado	150.300,00	500,00
1.4 Imposto de Renda S/ Aplicação	-	98,02
2 - ATIVO PERMANENTE	17.095.197,10	7.124.748,27
2.1 ATIVO IMOBILIZADO	13.670.169,49	5.428.849,44
2.1.1 Pastos em Formação	1.886.118,42	806.033,48
2.1.2 Obras de Infra Estrutura	12.429,72	7.345,45
2.1.3 Instalações Pecúárias	751.646,26	444.191,98
2.1.4 Construções Cíveis	436.922,16	258.203,00
2.1.5 Tratores e Veículos, Equipamentos	7.499.740,46	3.447.098,13
2.1.6 Móveis Utensílios, Equipamentos	77.755,22	16.354,55
2.1.7 Gado de Cria Puro	2.958.433,79	439.207,14
2.1.8 Animais do Trabalho	17.117,46	10.115,71

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA

C.G.C.: 04.063.871/0001-05

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a realizarem-se no dia 30/04/87, às 17 horas, na Sede Social, à Rodovia PA-140, KM 13 - Santo Antonio do Tauá-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGO - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrativos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/86; b) Capitalização da Reserva Especial do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. (AGE a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31/12/86. Santo Antonio do Tauá, 01 de abril de 1987.

Gastão Carvalho Filho
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 9328 Reg. nº 11919 Dias 02, 03 e 06.04.87)

CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C.-M.F. 04.935.219/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão dia 30 de abril de 1987, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Focar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1986;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Alteração dos estatutos sociais;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

2.2 ATIVO DIFERIDO

2.2.1 Estudos e Projetos	3.425.027,61	1.695.898,83
2.2.2 Despesas do Exercício Cronograma	129.961,62	76.801,97
	3.295.065,99	1.619.096,86
TOTAL DO ATIVO	17.301.033,24	7.153.519,64

PASSIVO**E X E R C I C I O S****CORRENTE****ANTERIOR**

1 - PASSIVO CIRCULANTE	17.254,98	4.427,05
1.1 Fornecedores	-	723,95
1.2 Contribuições a Recolher	15.566,98	1.618,37
1.3 Imposto a Recolher	1.688,00	2.084,73
2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	68.723,09	689.179,37
2.1 Crédito de Acionista P/Aumento Capital	68.723,09	689.179,37
3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.215.055,17	6.459.913,22
3.1 CAPITAL REALIZADO	12.543.000,00	3.000.000,00
3.1.1 Capital Autorizado	17.000.000,00	3.000.000,00
3.1.2 Capital a Subscriver	(-)	-
3.2 RESERVA DE CAPITAL	4.672.055,17	3.459.913,22
3.2.1 C.Monetária Capital Integralizado	4.672.055,17	3.459.913,22
TOTAL DO PASSIVO	17.301.033,24	7.153.519,64

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR - PRESIDENTE
CIC - 005.121.177-72JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIR. VICE-PRESIDENTE
CIC - 009.644.767-20RICARDO DA BOA VIAGEM PARAHYBA
DIRETOR
CIC - 010.213.704-87WALTER COELHO DA SILVA
TEC.CONTAB. CRC-PA 3135
CIC - 008.589.432-04

C.G.C.-MF - 04.988.499/0001 - 45

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS**E X E R C I C I O S****CORRENTE****ANTERIOR**

1 - ORIGENS E RECURSOS	6.083.086,78	1.951.256,53
1.1 Realização Capital em Dinheiro	6.083.086,78	1.695.446,49
1.2 Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	255.810,04
2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	5.918.849,94	1.945.612,10
2.1 Aumento do Ativo Imobilizado	4.348.549,74	920.842,91
2.2 Aumento do Ativo Diferido	555.286,51	260.939,41
2.3 Redução do Passivo a Longo Prazo	620.456,28	-
2.4 Resultado da Correção Monetária	394.557,41	763.829,78
3 - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	164.236,84	5.644,43
4 - COMPONENTES	INIC. EXERCÍCIO	FIM EXERCÍCIO
4.1 Ativo Circulante	28.771,37	205.836,14
4.2 Passivo Circulante	4.427,05	17.254,98
= Capital Circ. Líquido	24.344,32	188.581,16
5 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.215.055,17	12.543.000,00
5.1 COMPONENTES	TOTAL GERAL	CAP. REALIZADO
5.1.1 Saldo Inicial	6.459.913,22	3.000.000,00
5.1.2 Aum.Cap.Dinheiro	6.083.086,78	6.083.086,78
5.1.3 C.Monetária	4.672.055,17	-
5.1.4 Aum.Cap.C.Monetária	-	3.459.913,22
= SALDO FINAL P. LÍQUIDO	17.215.055,17	12.543.000,00

C.G.C.-MF - 04.988.499/0001 - 45

NOTA EXPLICATIVA

- Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e do Decreto Lei nº 1598/77, com a O.T.N - Pró-Rata' do mês de Dezembro de 1.986 no valor de Cz\$ 119,49.
- O Capital da Empresa é constituído de 1.254.300,00 (Um Bilhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos Mil), Ações Ordinárias no valor de Cz\$ 0,01 (Um Centavo de Cruzado), cada.
- O Resultado no Valor de Cz\$ 555.286,51 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Cruzados e Cinquenta e Um Centavos), foi transferido para o Ativo Diferido, em virtude da Empresa, está em fase de implantação.
- As presentes Demonstrações financeiras, encontram-se transcrita no Livro Diário nº e Folhas nºs

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR - PRESIDENTE
CIC - 005.121.177-72JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIR. VICE-PRESIDENTE
CIC - 009.644.767-20RICARDO DA BOA VIAGEM PARAHYBA
DIRETOR
CIC - 010.213.704-87WALTER COELHO DA SILVA
TEC.CONTAB. CRC-PA 3135
CIC - 008.589.432-04

EXT. nº 9368 Reg. nº 22946 dia 06.04.87

Outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Redenção (PA), 27 de março de 1987

DIRETORIA

EXT. nº 9339 Reg. nº 22927 dias 03, 06 e 07/04/87

AGROFLORESTAL SANTA ANELIA S/A - AGROSANTA - CGC/MF 04.871.752/0001-89 - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em sua sede social a Av. Bernardino Sayão, 3568 nesta cidade de Belém, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 15.04.87, às 9:00 hs, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/86; b) Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social e respectiva capitalização; c) Outros assuntos de interesse da sociedade e respectiva capitalização.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Ratificação da capitalização da correção da expressão monetária do Capital, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 27 de março de 1987. LEONIDAS BERTOZZI FILHO - Diretor Presidente.

EXT. nº 9386 Reg. nº 22937 dia 03.04.87 e 06.04.87

Banco da Amazônia S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/01/1987

ATIVO		PASSIVO	
(EM Czs 1,00)		(EM Czs 1,00)	
ATIVO CIRCULANTE	6.814.212.820	PASSIVO CIRCULANTE	7.052.859.526
DISPONIBILIDADES	116.977.984	DEPÓSITOS	4.940.409.395
OPERACÕES DE CRÉDITO	3.580.736.273	DEPÓSITOS À VISTA	4.225.939.553
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	3.722.741.638	DEPÓSITOS A PRAZO	770.231.545
FINANCIAMENTOS RURAIS	34.207.385	(DESPESAS A APROPRIAR)	(55.761.703)
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	295.901	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	403.431.287
(RENDAS A APROPRIAR)	(176.506.651)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	221.565.119
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	533.180.505	COBRANÇA EFETUADA EM TRANSITO	74.397.284
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	287.532.417	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	41.971.504
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	192.881.930	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	137.638
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	1.275.243	ORDENS DE PAGAMENTO	28.848.200
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	71.520.865	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	36.511.542
CRÉDITOS DIVERSOS	895.648.634	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	1.166.870.217
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	47.986.108	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	495.786.293
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO	572.112.536	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	396.698.902
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	48.952.620	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	281.180.358
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	209.924.214	(DESPESAS A APROPRIAR)	(6.775.336)
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	16.711.779	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	74.041.902
(RENDAS A APROPRIAR)	(38.623)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	468.106.725
VALORES E BENS	1.687.667.424	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	356.789.694
TÍTULOS DE RENDA FIXA	1.450.226.655	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	111.579.099
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS EM TÍTULOS	46.045.330	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.573.932
TÍTULOS VINCULADOS A REVENDAS OU VENDAS	176.628.195	(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.836.000)
OUTROS VALORES E BENS	15.086.018	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.805.587.839
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO)	(318.774)	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	4.805.587.839
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.524.017.239	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	3.937.132.876
OPERACÕES DE CRÉDITO	5.514.591.920	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	868.454.963
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	5.318.861.012	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4.649.264
FINANCIAMENTOS RURAIS	217.207.520	RENDAS ANTECIPADAS	4.649.264
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	11.291.058	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	501.743.779
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(32.866.316)	CAPITAL SOCIAL	356.301.900
(RENDAS A APROPRIAR)	(1.354)	RESERVAS DE CAPITAL	246.619.806
CRÉDITOS DIVERSOS	2.024.826	(PREJUÍZOS ACUMULADOS)	(101.177.927)
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	2.453.135	CONTAS DE RESULTADO	296.610.457
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(428.309)	CONTAS CREDORAS	997.644.889
VALORES E BENS	7.400.493	(CONTAS DEVEDORAS)	(701.034.532)
TÍTULOS DE RENDA FIXA	6.808.359		
OUTROS VALORES E BENS	592.134		
ATIVO PERMANENTE	323.220.806		
INVESTIMENTOS	21.305.453		
OUTROS INVESTIMENTOS	30.937.166		
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(9.631.713)		
IMOBILIZADO	292.613.751		
IMOVEIS DE USO	321.863.579		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	5.324.350		
OUTROS BENS DE USO	142.869.400		
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(176.943.578)		
DIFERIDO	9.301.602		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	17.290.887		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(7.989.285)		
TOTAL	12.661.450.865	TOTAL	12.661.450.865

BELÉM (PARÁ), 19 DE MARÇO DE 1987

JORGENEI DA SILVA RIBEIRO
DIRETORCARLOS THADEU DE FREITAS GOMES
PRESIDENTEJUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETORJOSÉ MATIAS PEREIRA
DIRETORAUGUSTO BARREIRA PEREIRA
DIRETORLUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
DIRETORMANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES
CONTADOR CRC-PA-REG. 4745
C.P.F. 000.511.792-53USINA BRASIL S/A
CGC/MF 04 908 103/0001-78

ATA, EM FORMA DE SUMÁRIO, DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA USINA BRASIL S/A, REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1986.

1) - DATA E HORA DAS REUNIÕES : 30 de abril de 1986, às 14:00 horas. 2) LOCAL DAS REUNIÕES : Sede Social, à Rua Santo Antônio, 316, conjunto 403, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. 3) ACIONISTAS PRESENTES : A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro próprio, ressaltando-se que o acionista José Thomé assistiu por si o representante o acionista Samir Thomé, Secretário. 4) MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS : José Thomé, Presidente, e Darcy Fonseca Thomé, Secretário. 5) EDITAL DE CONVOCAÇÃO : Por medida de economia, o Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deixou de ser publicado. A convocação dos senhores acionistas foi feita através de convite expresso, entregue a cada um deles, através do protocolo. A presença de todos os acionistas, conforme já apurado, torna regular a realização das Assembleias, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei 8404/78. 6) ORDEM DO DIA : ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/85; b) Destinação do lucro líquido e distribuição da dividendos; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Aplicação da Correção e da outras reservas disponíveis, para aumento de capital e consequente reforma do Art. 4º, "caput", do Estatuto Social; b) Criação da filial na cidade do Rio de Janeiro (RJ); c) Assuntos de Interesse geral da sociedade. 7) DELIBERAÇÕES TOMADAS, TODAS POR UNANIMIDADE : - 7.1. - PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA : a) Em virtude das disposições contidas no Decreto-Lei 2.204/86, que, entre outras providências, alterou a unidade do sistema monetário brasileiro, a qual passou a denominar-se cruzado, as contas que registram as operações contidas no Balanço do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985 foram convertidas de cruzados para cruzeiros, a razão de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por Czs 1,00 (hum cruzado), não decorrendo dessa conversão qualquer efeito que dovesse ser refletido nas referidas demonstrações financeiras. Com essa observação, foram aprovadas as contas da Diretoria, constantes do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/85; b) Não houve lucro no exercício, sendo o prejuízo no montante de Czs 86.495,08 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com o mencionado Balanço e demais Demonstrações Financeiras, não havendo, consequentemente, distribuição de dividendos. c) Também foi aprovada a CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL, no valor de Czs 2.702.638,40 (dois milhões setecentos e dois mil setecentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), ficando decidido, também, que parte dessa reserva será capitalizada, simultaneamente com as demais reservas disponíveis. 7.2. - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Com a capitalização de parte da Correção Monetária do Capital Social, no valor de Czs 2.620.660,26 (dois milhões seiscentos e vinte mil seiscentos e sessenta e vinte e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos), e aproveitamento da Reserva Legal disponível, no valor de Czs 19.339,74 (dezenove mil trezentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos), num total geral de Czs 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), foi aprovado o aumento do Capital Social, de Czs 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) para Czs 3.872.000,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), mantendo-se a mesma quantidade de ações, ou seja, Czs 0,22 (vinte e dois centavos). Em vista disso, foi aprovada a reforma do Artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação : "O Capital Social é de Czs 3.872.000,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), representado por Czs 0,22 (vinte e dois centavos), cada uma, conversíveis de uma forma em outra, a pedido do acionista interessado". b) Foi aprovada a abertura de uma filial na cidade do Rio de Janeiro (RJ), ficando a Diretoria autorizada a promover todos os atos necessários à retomada, tão logo desocupado, servirá para alojar o escritório da filial cuja criação ora foi autorizada. c) Finalmente, foi deliberado que a Diretoria deverá continuar a insistir nas tentativas de fazer a Companhia voltar a desenvolver suas atividades originárias, em toda a plenitude. 8) ENCERRAMENTO : - Como nada mais tenha ocorrido, foi lavrada a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada, também por unanimidade, foi assinada por todos os presentes, para os fins de direito. Belém (PA), 30 de abril de 1986. a) JOSÉ THOMÉ - DARCY FONSECA THOMÉ - SORAYA THOMÉ - JOSÉ THOMÉ JUNIOR - SAMIRA THOMÉ - SAMIR THOMÉ. A presente ata foi transcrita às fls. 13v, 14, e 15, do Livro de Atas das Reuniões de Assembleia Geral da Usina Brasil S/A, devidamente legalizada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1987. Belém (PA), 30 de abril de 1986 - (a) DARCY FONSECA THOMÉ - Vice-Presidente e secretário da AGO/AGE.

EXT. nº 9366 reg. nº 22947 dia 06.04.87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo : 000335 - 02 de abril de 1987 - Secretário Geral - Alfredo Colliho.

T. nº 08493 reg. nº 22954 dia 06.04.87

ÁFRICA TECIDOS S/A
CGC/MF 04.893.988/0001-16ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente às 8 horas no próximo dia 10 de abril de 1987, em sua sede social, sita à Rua Santo Antônio nº 57, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultado e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1986
b) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social

c) Eleição da Diretoria

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberação sobre o aumento do capital

b) Alteração dos Estatutos no seu artigo 5º
c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima.

A DIRETORIA

Y. YAMADA S/A COM. E IND
CGC/MF 04.895.751/0001-74
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente, às 10 horas no próximo dia 10 de abril de 1987, em sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata n. 400, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultado e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1986
b) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social

c) Eleição da Diretoria

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

e) Outros assuntos de interesse da sociedade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberação sobre o aumento do capital

b) Alteração dos Estatutos no seu artigo 5º

c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima

A DIRETORIA

(T. Nº 08473 Reg. Nº 22916 Dias 02, 03 e 06.04.87)

ATA - JOSE MARIA DA SILVA - CGC 04.03.144/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL GERAL

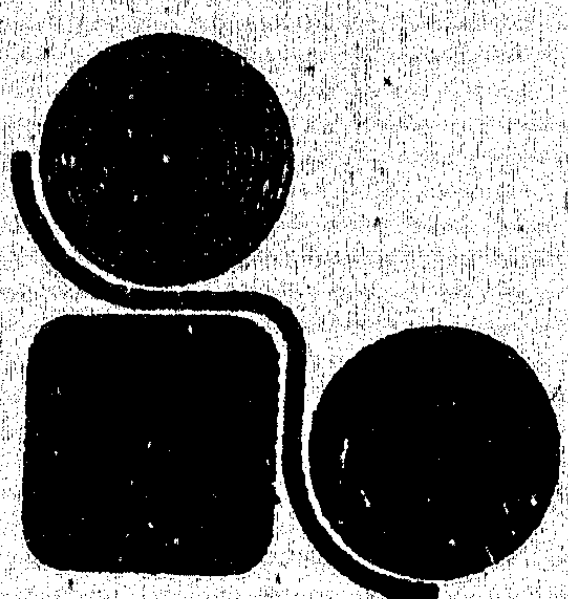
ATA E CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral a realizarem-se no dia 15.04.1987, em sua sede social, a Rodovia Arthur Bernardes, 28, em Belém, para deliberar sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação das contas correspondentes ao exercício social encerrado em 31.12.1986

b) Aprovação da expressão da correção monetária do balanço. c) Fixação dos honorários dos membros da diretoria e do Conselho de Administração para o exercício de 1987. d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social, com a capitalização da reserva da correção monetária do capital.

b) Alteração dos estatutos sociais e o que ocorrer. Belém-PA, 01 de maio de 1987. AGO/AGE.

T. Nº 08473 Reg. Nº 22916 Dias 02, 03 e 06.04.87


IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Semestral	Cz\$ 756,00
Trimestral	Cz\$ 378,00
Outros Estados e Municípios	
Semestral	Cz\$ 1.332,45
Trimestral	Cz\$ 666,22

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 225,83
Preço por página Cz\$ 48.028,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC/MF Nº 04.132.437/0001-36

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente em 13 de abril de 1987, às 09:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226-142 andar sala 1401, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao Exercício de 1986; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Aumento do Limite do Capital Autorizado; d) Alteração Parcial do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse social. - Belém, 31 de março de 1987. ass) A Diretoria.

T. nº 034/87 reg. nº 22943 dias 03.06/07/04/87

TELEPARÁ
CGC Nº 04.815.411/0001-96

Sistema Telebrás.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, à Tv. Doutor Moraes, 21, 7º andar, nesta capital, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 14 de abril de 1987, a fim de:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho Fiscal;
- fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167 da Lei 6.404/76) tendo como consequência o aumento do Capital de Cz\$ 340.010.360,14 (trezentos e quarenta milhões, dez mil, trezentos e sessenta cruzados e quatorze centavos) para Cz\$ 570.017.368,47 (quinhentos e setenta milhões, dezessete mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e quarenta e sete centavos).
- alterar o art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital realizado;
- alterar o § 3º do art. 19 do Estatuto Social para adaptá-lo à exigência do art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto Lei nº 2304/86;
- alterar os artigos competentes do Estatuto Social, no sentido de disciplinar as aquisições, pela sociedade, de equipamentos de comutação de serviços de telecomunicações.

Belém, 02 de abril de 1987.

a) DIRETORIA

(EXT. nº 9335 - Reg. nº 22940 - Dias: 03, 06 e 07/04/87)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 251 de 24.03.87 - Conceder a ANTONIETA LAUZID DE MORAES, 60 dias de prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06.03.87.

PORTARIA Nº 252 de 24.03.87 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, 15 dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 23.02.87.

PORTARIA Nº 253 de 24.03.87 - Designar OSVALDINA PONTES DE SOUZA, para substituir TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, durante a ausência da titular.

PORTARIA Nº 254 de 25.03.87 - Conceder a ROSA MARIA DA SILVA PIRES, 90 dias de Licença à Gestante, a partir de 17.03.87.

PORTARIA Nº 255 de 25.03.87 - Designar ARINETE TELMA FERRAZ ARAUJO, para substituir ROSA MARIA DA SILVA PIRES, durante a ausência da titular.

PROC. Nº 0272/87: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 20 de 18.03.87 - EX. SEG. WALDELINO CRAVO DOS REIS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.103,62 rateada igualmente entre a ROSILDES FIRMINO DE FARIAS e a menor KEZIA FIRMINO REIS. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-5.000,00 de acordo com o critério estabelecido na pensão.

PROC. Nº 0594/86: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 19 de 18.03.87 - EX. SEG. EVARISTO DE CALDAS SANTOS FILHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.754,55 integralmente a MARGARIDA MORAES RODRIGUES. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-5.000,00 de acordo com o critério estabelecido na pensão.

PROC. Nº 1551/86: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 18 de 11.03.87 - EX. SEG. LOURIVAL SEBASTIÃO BARATA - DECISÃO: Incluir no rateio da pensão arbitrada pela Portaria nº 229 a companheira MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA GOMES e os filhos menores JULLIS BELA DO SOCORRO e JEFFERSON MARCEL GOMES BARATA, beneficiários do ex-segurado. Conceder as quotas-partes do pecúlio aos filhos do ex-segurado que ficaram sobrestadas no IPASEP segundo a Portaria nº 229/85.

PROC. Nº 0207/87: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 17 de 11.03.87 - EX. SEG. AMIRALDO DA ASSUNÇÃO GOMES DE ANDRADE - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.623,16 rateada igualmente

riamente em favor de ANA LÚCIA COELHO DA SILVA e a outra meta de entre os filhos menores THIERLLY CRISTIANN, MARCELLY CLIVIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE e AMIRALDO DE ASSUNÇÃO DE ANDRADE JUNIOR beneficiários do ex-segurado. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-5.000,00 de acordo com o critério estabelecido na pensão.

PROC. Nº 0739/86: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 16 de 11.03.87 - EX. SEG. MARIA JOSÉ CAVALCANTE MENDES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-716,80 em favor de CARLOS ALBERTO CAVALCANTE MENDES, filho inválido da ex-segurada.

PROC. Nº 0187/86: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 15 de 11.03.87 - EX. SEG. ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-448,02 rateada igualmente em favor da Sra. FRANCISCA XAVIER DA SILVA e a outra metade entre os filhos menores SILAS, ADONIAS e MOISÉS SILVA, beneficiários do ex-segurado.

PROC. Nº 1604/86: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 14 de 11.03.87 - EX. SEG. RAIMUNDO SANTANA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.807,40 em favor da Sra. SEUZARINA CASTRO DA SILVA, companheira do ex-segurado. Conceder o pecúlio no valor de Cz\$-5.000,00 integralmente à beneficiária do ex-segurado.

PROC. Nº 0034/87: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 008 de 18.02.87 - EX. SEG. BENEDITO MACHADO TELES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-716,80 em favor da companheira MARIA TEREZA BATISTA DOS SANTOS e a outra metade rateada igualmente entre os filhos menores BENEDITO MACHADO TELES FILHO e BERNADES BATISTA MACHADO TELES, beneficiários do ex-segurado. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-5.000,00 de acordo com o critério estabelecido na pensão.

PORTARIA Nº 243 de 16.03.87 - Designar IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, para substituir JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS durante o período de férias do titular.

EXT. nº 9353 reg. nº 22932 dia 03.04.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIENTE: IPASEP
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - HOSPITAL MENINO DEUS.
OBJETO DO CONVENIO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP.
PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87
DATA DA ASSINATURA: 02.01.87
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
CONVENIENTE
RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:
- Ilegíveis

EXT. nº 9352 reg. nº 22932 dia 03.04.87

ADIAHENTO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados, o adiamento da Concorrência Pública nº PLI/ASU-ASU-001/87, do dia 09.04.87, para o dia 23.04.87, no mesmo horário e local, ficando inalteradas as demais disposições do Edital.

Belém, 06 de abril de 1987

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

EXT. nº 9375 reg. nº 22955 dia 06.04.87

COHAB

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ para se reunirem em Assembleias Ordinária e Extraordinária no dia 30.04.87 às 9:00 e 10:00 horas respectivamente, na sede da Empresa à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.86.
2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de Abril/87 a Abril/88;
4. O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 5º e 6º.
- Outros, ficam ainda avisados os Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, no horário do expediente da Companhia em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 13º da Lei 6.404/76.

Belém, 01 de Abril de 1987.

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

EXT. nº 9322 reg. nº 22910 dias 02.03 e 06/04/87

EDITAIS E AVISOS GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/87-CL

OBJETIVO: Confeção de 150.000 (Cento e cinquenta mil) jogos de formulário contínuo, Nota Fiscal do Produtor, sendo 100.000 (Cem mil) para o comércio Interno e 50.000 (Cinquenta mil) para o Comércio Interestadual.

DIA: 15 de abril de 1987
 LOCAL: Sala de Reunião, nº 66, 1º andar, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110.
 EDITAL: Acha-se afixado nas salas nºs 23 e 71, Serviço de Material e Serviço de Programação da CIEF, respectivamente.
 Belém(PA), 02 de abril de 1987
 EUDENIL NEVES MARUM
 Presidente da CL

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
 Port. nº 071/87-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo pertencente a ARQUIDIOCESE DE BELÉM DO PARÁ - CASA DA ORAÇÃO N. SRA. DA PAZ DE MARITUBA

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	9BWZZZV/ZHR-007221

Port. nº 072/87-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Opala L	9BGN69FHGB105598

Port. nº 073/87-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Fusca	AJ-7437
Chevrolet	Caminhão F-400	OF-3588
Volkswagen	Brasília	AG-2871
Chevrolet	C-10	AH-9063
Mercedes-Bens	Onibus	AJ-2397
Volkswagen	Kombi	AJ-2216
Volkswagen	Passat	AM-4439
Volkswagen	Fusca	AJ-0481
Ford	Pick-Up	MA-6248
Volkswagen	Fusca	AL-2116
Volkswagen	Fusca	AY-0600
Volkswagen	Fusca	AN-5389
Volkswagen	Fusca	AN-5399
Volkswagen	Fusca	AN-5409
Volkswagen	Fusca	AK-7405
Volkswagen	Fusca	AZ-5390
Volkswagen	Fusca	AZ-5350
Volkswagen	Fusca	AM-8708
Volkswagen	Fusca	AM-8728
Volkswagen	Fusca	AM-8738
Volkswagen	Kombi	AN-4327
Volkswagen	Voyage	OF-5802
Volkswagen	Kombi	BC-9950
Volkswagen	Kombi-Furgão	AJ-6891
Volkswagen	Kombi-Furgão	BC-9940
Volkswagen	Kombi	AR-5108
Volkswagen	Kombi	AR-5098
Mercedes Bens	Toyota	BC-2103

MARCA	TIPO	PLACA
Mercedes Bens	Toyota	BC-2073
Mercedes Bens	Toyota	SP-0902
Mercedes Bens	Toyota	AR-2128
Mercedes Bens	Toyota	AU-4979
Honda CG-125	Motocicleta	EF-739
Honda CG-125	Motocicleta	EF-749

Port. nº 074/87-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Camioneta	BB-6642
Chevrolet	Camioneta	BB-6652
Chevrolet	Camioneta	BB-6672

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
 Port. nº 065/87-Designar, ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS JUNIOR e ELOISA ARTHUR BEZERRA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação para Manutenção e Assistência Técnica de equipamentos NCR-400.
 Port. nº 068/87-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, ALICE MARIA MONTEIRO SOARES e EUNICE HELENA LIRA RODRIGUES, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação, para aluguel de embarcações.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
 Diretora Geral de Administração.
 EXT. nº 9374 reg. nº 22951 dia 06.04.87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 460 - DE 10 DE MARÇO DE 1987

EMENTA: Altera o Regulamento do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, aprovado pela Res. nº 541/82 - CONSUN, para introduzir a Ajuda Financeira por Aposentadoria (AFA) e a Comissão de Acompanhamento da Conta Pecúlio (CACOP).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 10/03/87, e na forma do disposto no Regulamento do Pecúlio Universitário, item XXX, aprovado pela Resolução nº 541, de 21/06/82, do Colendo Conselho Universitário, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º O Regulamento do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, aprovado pela Resolução nº 541/82-CONSUN, fica alterado para incluir a Ajuda Financeira por Aposentadoria (AFA); criar a Comissão de Acompanhamento da Conta Pecúlio (CACOP) e fazer as devidas adaptações.
- Art. 2º O Regulamento do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO constitui o Anexo da presente Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução passa a vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de março de 1987.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
 Reitor
 Presidente
 do Conselho Superior de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 460/87-CONSUN

R E G U L A M E N T O

D O

P E C Ú L I O U N I V E R S I T Á R I O

- I - O PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, criado pela Resolução nº 38, de 03 de setembro de 1964, do Conselho de Curadores, se destina ao amparo dos servidores da UFPA, e de seus beneficiários, observados os preceitos deste Regulamento.
- II - São participantes do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO os servidores em atividade, os aposentados e em disponibilidade, que optarem por este benefício, sem distinção de idade, sexo, estado civil, tempo de serviço, forma de admissão ou pagamento, independente de exame de saúde, observado o disposto no item III.

III - Os servidores aposentados pela legislação trabalhista, licenciados, afastados ou com contrato de trabalho suspenso, com perda integral de salário, poderão optar, expressamente, no prazo de quinze (15) dias contados da data em que ocorrerem as situações previstas neste item, pela continuidade da participação do Pecúlio Universitário.

a) o disposto neste item beneficiará também os empregados já aposentados, desde que venham a optar, expressamente, no prazo de sessenta (60) dias, após a data da publicação deste Regulamento, pela participação no referido Pecúlio.

IV - Para constituição do Fundo para PECÚLIOS, os participantes definidos no item II concorrerão, mensalmente, com importância representativa de um trinta (1/30) avos de seu vencimento mensal.

a) Para este cálculo, não se incluem as demais vantagens concedidas aos servidores no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) ou em outras leis ou atos normativos, nem os adicionais de qualquer natureza que sejam.

b) O servidor que, em acumulação permitida, ocupar 2 (dois) cargos ou empregos, lotado na Universidade Federal do Pará, contribuirá para a constituição do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO na base dos vencimentos do cargo ou emprego de maior remuneração.

c) Quando o servidor exercer somente cargo em comissão, a gratificação percebida servirá de base ao cálculo de sua contribuição para o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO.

V - Os participantes referidos no item III concorrerão, mensalmente, com valor que será calculado na base de um quarenta e cinco (1/45)

avos do que receber a título de proventos, benefícios, salário ou vencimento através do comprovante expedido pelo órgão de pessoal da instituição a que estiver vinculado. No caso de perda integral de salário, a contribuição mensal será calculada sobre o valor do salário percebido pela categoria funcional do participante.

VI - A contribuição de cada servidor para o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO será lançada em rubrica própria, na coluna "Desconto", do "Demonstrativo Salarial" entregue mensalmente ao servidor, pela Universidade Federal do Pará e valendo como prova de sua quitação para o PECÚLIO.

VII - O participante na forma do item III obriga-se a recolher até o décimo (10º) dia de cada mês, na Tesouraria do DEFIN da UFPA, a sua contribuição, sob pena de, não o fazendo por duas (2) contribuições consecutivas, perder automaticamente a sua qualidade de participante do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, ficando definitivamente cancelado o seu título, sem direito a ressarcimento de qualquer natureza.

VIII - As contribuições estipuladas neste Regulamento serão descontadas pelo órgão competente da Universidade Federal do Pará e recolhidas, dentro de oito (8) dias, e contar do desconto, à Caixa Econômica Federal, sob o título "PECÚLIO UNIVERSITÁRIO".

IX - Os benefícios decorrentes do PECÚLIO são definidos de acordo com as alíneas a e b a seguir:
 a) Através da AJUDA FINANCEIRA POR APOSENTADORIA (AFA) aos participantes do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO.

- b) Recebimento do valor integral do PECÚLIO pelo(s) beneficiário(s) indicado(s) no título, ressalvada sua opção ou não pela AFA.
- X - O valor do PECÚLIO a ser pago aos beneficiários será fixado por portaria do Reitor da UFPA de comum acordo com a Comissão de Acompanhamento da Conta Pecúlio.
- a) O valor do PECÚLIO será modificado sempre que houver reajuste salarial dos servidores.
- b) Para efeito de fixação da referida modificação, será considerada a primeira (1ª) arrecadação mensal decorrente do reajuste salarial.
- XI - Cada participante do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO receberá um título que será impresso, os seguintes dizeres - "Universidade Federal do Pará", "Pecúlio Universitário", "Título número...", complementado pelo número de ordem de expedição do mesmo, em algarismo arábico; "Participante", onde será inscrito o nome do portador do título e a assinatura do Reitor da Universidade. Logo após essas assinaturas, constará a expressão "beneficiários".
- XII - Em cada título, o número do mesmo e o nome de seu portador serão manuscritos em tipo especial.
- XIII - O nome ou os nomes dos beneficiários serão grafados, no lugar competente do título antes de sua expedição, pelo participante, de próprio punho, que assinará essa declaração.
- XIV - Cada título será acompanhado de um canhoto, que ficará na Universidade e conterà, no anverso, os característicos do título acima discriminados, ficando, na face posterior do canhoto, a designação dos beneficiários, onde o participante passará, também, o recibo do título.
- XV - O canhoto será preenchido com formalidades idênticas às do título, notadamente a relativa à designação dos beneficiários, prestada, de próprio punho e sob assinatura do participante do PECÚLIO. Em contrando-se o servidor fora da cidade de Belém do Pará ou por qualquer outra causa esteja impossibilitado de praticar por si os atos que lhe competir, o recibo e as declarações referidas nos itens XIII, XIV e no presente item, poderão ser firmados, de próprio punho, por mandatário especial, devendo constar do instrumento público de mandato, expressamente, os nomes dos beneficiários.
- XVI - No verso do título, será impresso, na íntegra, o presente Regulamento.
- XVII - Se o participante quiser alterar a indicação dos beneficiários, poderá requerê-lo ao Reitor da Universidade. Será expedido outro título, com todas as formalidades do primitivo, conservando o número, com o acréscimo de uma letra, em ordem alfabética e caráter maiúsculo.
- XVIII - O título anterior será arquivado no registro funcional do servidor, após anotada no mesmo a causa de seu recolhimento, o que, também, se fará no canhoto.
- XIX - No caso de extravio do título do PECÚLIO, deverá o servidor comunicar o fato à Universidade Federal do Pará através de uma declaração, com a assinatura devidamente reconhecida, que valerá como prova perante a Instituição para o fim de ser expedido outro título, obedecidas todas as formalidades do primitivo, conservado o número, com o acréscimo de uma letra, em ordem alfabética e caráter maiúsculo.
- XX - Cada PECÚLIO será pago aos beneficiários do participante falecido, à vista da apresentação à Universidade Federal do Pará do título do participante, onde estão expressos os nomes desses beneficiários, acompanhado de comprovação de seu óbito, verificada a quitação do participante falecido, para com o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO. O valor do PECÚLIO a ser pago será o vigente na data do óbito.
- XXI - O pagamento se fará diretamente aos beneficiários, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos, em instrumento público.
- XXII - Na falta de especificação de beneficiários no título e no canhoto, na conformidade dos itens XIV e XV, ou na hipótese de falecimento de todos os indicados, o PECÚLIO será pago aos herdeiros legítimos ou testamentários do participante falecido, assegurado o direito do cônjuge vivo à meação, se for o caso, tudo na conformidade da legislação brasileira em vigor. Nos casos do presente item, a liquidação do PECÚLIO dependerá de autorização expedida pelo juiz competente para o processamento do inventário do participante.
- a) Se o participante não estabelecer na indicação dos beneficiários a quota de cada um, o PECÚLIO será distribuído em partes iguais pelos indicados.

- b) Ocorrendo o falecimento de alguns dos beneficiários, antes do participante, o PECÚLIO reverterá em favor dos beneficiários remanescentes, se de outra forma não dispuser o participante.

- XXIII - O PECÚLIO UNIVERSITÁRIO terá, obrigatoriamente, 1 (um) PECÚLIO RESERVA na Conta Pecúlio para pagamento, no mês, de óbito não coberto pelo saldo existente.
- XXIV - Após o cumprimento mensal dos itens XXIII e XX deste Regulamento, o saldo restante na Conta Pecúlio será utilizado para beneficiar, ainda em vida, os aposentados e os que venham a se aposentar, mas que sejam contribuintes do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO pelo período igual ou superior a cinco (5) anos, através da AJUDA FINANCEIRA POR APOSENTADORIA (AFA) definida no item XXV.
- XXV - A AJUDA FINANCEIRA POR APOSENTADORIA (AFA) consistirá no pagamento da importância de 10% (dez por cento) do valor total do Pecúlio vigente no mês, aos beneficiários referidos no item XXIV não considerados, para fins desse cálculo, quaisquer reajustamentos posteriores.
- XXVI - O atendimento aos optantes da AFA se fará segundo os seguintes critérios:
- a) iniciando pelos de menor salário;
- b) havendo empate no salário, o desempate se fará considerando vencedor o de idade maior.
- XXVII - O pagamento dos benefícios do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO será feito por meio de cheque nominal contra a Caixa Econômica Federal da seguinte forma:
- a) ao participante se optante da AFA;
- b) aos beneficiários ou herdeiros do participante falecido quando se tratar do PECÚLIO.
- XXVIII - O optante da AFA apresentará seu título do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, junto ao DEFIN da UFPA, no ato do recebimento do benefício para que seja devidamente anotado no mesmo.
- XXIX - Se o participante do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, pretender renunciar à sua participação, deverá requerer por escrito a sua desistência ao Reitor da Universidade, desde que esteja quite com as suas obrigações perante o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO e anexe à petição o título comprobatório de seu vínculo com o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO.
- XXX - O título do participante renunciante deverá ser arquivado no registro funcional do servidor, cessando a partir da data em que for autorizada a sua desistência, qualquer de seus direitos relacionados ao PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, inclusive o de requerer novamente sua filiação ao mesmo.
- XXXI - Qualquer procedimento doloso ou culposo relacionado à aplicação de dispositivo do presente Regulamento importará em responsabilidade civil, penal e administrativa, sujeitando seu autor à indenização e sanções penais e disciplinares, na conformidade da legislação brasileira, notadamente do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- XXXII - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Federal do Pará, com recurso voluntário para o plenário do CONSAD, cabendo também a este conhecer, em grau de recursos, de ofício ou voluntariamente, quaisquer divergências na aplicação do mesmo, entre a Reitoria e os participantes, seus beneficiários ou herdeiros.
- XXXIII - O Regulamento do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO poderá ser reformado, a qualquer tempo, por iniciativa da Reitoria ou de qualquer participante do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, competindo ao plenário do Conselho Superior de Administração conhecer e deliberar a respeito da reforma proposta.
- XXXIV - Em Relatório Anual, a Reitoria da Universidade Federal do Pará submeterá ao conhecimento e à apreciação do Conselho Superior de Administração o movimento do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO no ano imediatamente anterior.
- XXXV - Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Conta Pecúlio (CACOP) composta de 3 (três) membros sendo: 1 (um) da ADUFPA e 1 (um) da ASUFPA indicados pelas respectivas Associações e, 1 (um) da Administração Superior indicado pelo Reitor que baixará portaria específica com os 3 (três) nomes. A CACOP caberá verificar, mensalmente, junto ao DEFIN a movimentação da Conta Pecúlio bem como o cumprimento das normas deste Regulamento.
- XXXVI - As despesas com a publicação deste Regulamento no Diário Oficial e a impressão do título do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO correrão pela verba própria do Orçamento da Universidade Federal do Pará.
- XXXVII - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário, ressalvados os direitos dos contribuintes do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO à data da aprovação deste Regulamento.



Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Programa Grande Carajás
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena

Codebar

C.G.C. - 04.319.877/0001-09

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/87

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — Codebar, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da PROPOSIÇÃO Nº 003/87,

RESOLVE

Art. 1º: Referendar a aprovação da Instrução Normativa nº 003/87, de 06.03.87, que aprovou o novo Regulamento de Licitações da CODEBAR.

Art. 2º: Determinar que todos os procedimentos licitatórios da empresa, observem rigorosamente as normas aprovadas.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação.

WILSON RIBEIRO
Presidente.

CAPÍTULO I — Das Disposições Gerais SEÇÃO I — Dos Princípios

Art. 1º — As licitações da CODEBAR pertinentes a obras, serviços, compras e alienações reger-se-ão pelas normas aqui estabelecidas.

Art. 2º — As obras, serviços, compras e alienações da CODEBAR, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as exceções previstas neste regulamento.

Art. 3º — É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação licitatória, cláusulas ou condições que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

§ 1º — Em igualdade de condições, à vista do critério ou julgamento estabelecido no instrumento convocatório, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no país, por empresas nacionais.

§ 2º — A licitação não será sigilosa, sendo públicas e acessíveis ao público, os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Art. 4º — Todos quantos participarem de licitação instaurada e procedida pela CODEBAR têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento, nos termos deste regulamento.

SEÇÃO II — Das Definições

Art. 5º — Para os fins deste regulamento, considere-se:

I — Serviço: toda atividade realizada, direta ou indiretamente, tais como demolição, fabricação, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, manutenção, transporte, comunicação ou trabalhos técnicos profissionais;

II — Obra: toda construção, reforma ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

III — Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV — Alienação: toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V — Execução Direta: a que é feita pela própria CODEBAR;

VI — Execução Indireta: a que a CODEBAR contrata com terceiros sob qualquer das seguintes modalidades;

a) empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas;

c) administração contratada: quando se contrata a execução da obra ou do serviço, mediante reembolso das despesas e pagamento da remuneração ajustada para os trabalhos de administração;

d) tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos, por preço certo ou sem fornecimento de materiais.

VII — Projeto Básico: o conjunto de elementos que define a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação, e que possibilita a estimativa de seu custo final e preço de execução;

VIII — Projeto Executivo: o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra;

IX — Contratado: a CODEBAR

X — Contrato: a pessoa física ou jurídica signatária do contrato com o CODEBAR.

SEÇÃO III — Das Obras e Serviços

Art. 6º — As obras e os serviços só podem ser licitados, quando houver projeto básico aprovado pela diretoria colegiada da CODEBAR, e contratados somente quando houver previsão de recursos orçamentários.

§ 1º — O disposto neste artigo aplica-se aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

§ 2º — A infringência do disposto neste artigo implica na nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

Art. 7º — A execução das obras e dos serviços deve ser programada, sempre, em sua totalidade, previstos os custos atual e final e considerados os preços de sua execução.

§ 1º — É proibido o parcelamento da execução da obra ou serviço, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência de recursos ou comprovada conveniência administrativa.

§ 2º — Na execução parcelada, a cada etapa ou conjunto de etapas de obra ou serviço, há de corresponder licitação distinta.

§ 3º — Em qualquer caso, a autorização da despesa será feita para o custo final ou serviço projetado.

Art. 8º — Não poderá participar da licitação ou da execução da obra ou serviço:

I — O autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

II — empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do

projeto seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, bem como servidor ou dirigente da CODEBAR.

§ 1º — É permitida a participação do autor do projeto ou empresa a que se refere o inciso II, na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor técnico, exclusivamente a serviço da CODEBAR.

§ 2º — O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou por preço previamente fixado pela CODEBAR.

Art. 9º — As obras e serviços poderão ser executados nos seguintes regimes:

I — execução direta;

II — execução indireta nas seguintes modalidades:

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

c) administração contratada; e

d) tarefa.

Art. 10 — As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto padrão não atende às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 11 — Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I — segurança;

II — funcionalidade e adequação do interesse público;

III — economia na execução, conservação e operação;

IV — possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação;

V — facilidade na execução, conservação e operação, sem juízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI — adoção das normas técnicas adequadas.

SEÇÃO IV — Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 12 — Para os fins deste regulamento, considerem-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I — estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos;

II — pareceres, perícias e avaliações em geral;

III — assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV — fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V — patrocínio ou defesa de causas jurídicas ou administrativas.

§ 1º — A contratação dos serviços previstos neste artigo com profissionais ou empresas de notória especialização dispensa de licitação.

§ 2º — Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

SEÇÃO V — Das Compras

Art. 13 — Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 14 — As compras, sempre que possível e conveniente, deverão:

I — atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica;

II — ser processadas através de sistema de registro de preços;

III — submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Parágrafo Único — O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

SEÇÃO VI — Das Alienações

Art. 15 — A alienação dos bens da CODEBAR, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá às seguintes normas:

I — Quando imóveis mediante licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) permuta;

c) doação;

d) investidura.

II — quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta dos seguintes casos:

a) doação;

b) permuta.

§ 1º — Somente será permitida doação de imóveis a pessoas jurídicas de direito público, para instalação de seus serviços, desde que autorizada pelo Conselho de Administração da CODEBAR.

§ 2º — Se houver justificada conveniência a CODEBAR preferentemente à venda de imóveis concederá o direito real de uso, mediante licitação, e, para as pessoas jurídicas de direito público, cederá o seu uso.

§ 3º — Entende-se por investimento, para os fins deste regulamento, a alienação aos proprietários de imóveis lineares, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se torne inaproveitável isoladamente.

Art. 16 — Nas licitações para venda de bens imóveis será exigida caução para garantia do contrato, nunca inferior a 5% (cinco por cento) do valor da venda.

Parágrafo Único — Para a venda de bens imóveis, avaliados isoladamente ou em lote, em quantia não superior a Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) a CODEBAR poderá preferir o leilão.

Art. 17 — Os bens imóveis da CODEBAR, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observados as seguintes regras:

I — avaliação dos bens alienados;

II — comprovação da necessidade ou atividade da alienação;

III — adoção do procedimento licitatório.

CAPÍTULO II — Da Licitação

SEÇÃO I - Das Modalidades, Limites e Dispensas

Art. 18 — As licitações serão efetuadas, preferencialmente, em Belém.

Art. 19 — As concorrências e Tomadas de Preço, deverão ser notificadas, através de aviso, em jornal de grande circulação do Estado do Pará e, de acordo com a conveniência, em jornal de grande circulação no país.

Art. 20 — São modalidades de licitação:

I - Concorrência;

II - Tomada de Preços;

III - Convites;

IV - Concurso;

V - Leilão.

§ 1º — Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos necessários de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º — Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação.

§ 3º — Convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados no ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos pela CODEBAR.

§ 4º — Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmio aos vencedores.

§ 5º — Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis e semoventes inservíveis para a CODEBAR.

Art. 21 — As modalidades de licitação, a que se referem os itens I a III do artigo anterior, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados);

b) Tomada de Preços: até Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados);

c) Concorrência: acima de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados);

II - para compras e serviços não referidos no item anterior:

a) Convite: até Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados);

b) Tomada de Preços: até Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados);

c) Concorrência: acima de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

§ 1º — A concorrência é a modalidade de licitação cabível na compra ou alienações de bens imóveis, na concessão de direito real de uso e na concessão de serviço ou de obra pública, qualquer que seja o valor de seu objeto.

§ 2º — Nos casos em que couber convite, a CODEBAR poderá utilizar a tomada de preços e em qualquer caso a concorrência.

Art. 22 — É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados);

II - para outros serviços e compras até Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) e para alienação, nos casos previstos neste regulamento;

III - nos casos de guerra, grave perturbação de ordem ou calamidade pública;

IV - nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

V - quando houver comprovada conveniência administrativa na contratação direta, para complementação da obra, serviço ou fornecimento anterior;

VI - quando não acudirem interessados à licitação anterior, que não possa ser repetida sem prejuízo para a CODEBAR;

VII - quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for o pertinente ao da concessão;

VIII - para a contratação de serviços técnicos com profissionais de notória especialização;

IX - para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

X - para a aquisição de imóveis destinados ao serviço público;

XI - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatível ou inerente às finalidades da CODEBAR;

XII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou foram inofensivos com os fixados pelos órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços, casos em que se admitirá a contratação direta dos bens e serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços.

Art. 23 — É inexigível a licitação quando houver inviabilidade jurídica de competição, em especial:

I - para a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros sujeitos à padronização ou uniformidade, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas;

III - para a contratação, com profissionais ou firmas de notória especialização, dos serviços enumerados no artigo 12;

IV - quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou entidades paraestatais ou, ainda, aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas privadas que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que prevalecerá o procedimento licitatório somente para estas.

§ 1º — É vedada a licitação quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional.

§ 2º — É permitida a contratação de remanescente de licitação, para a execução de obra, serviço ou fornecimento idêntico ao licitado, desde que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES

Art. 24 - As dispensas previstas nos incisos V, IX, XI e XII do artigo 23, necessariamente justificadas, devem ser comunicadas ao Conselho de Administração, na reunião imediatamente posterior.

SEÇÃO II - Da Habilitação

Art. 25 - Para a habilitação nas licitações da CODEBAR exigem-se os seguintes documentos, exclusivamente, relativos a:

- I - capacidade jurídica;
- II - capacidade técnica;
- III - idoneidade financeira;
- IV - regularidade fiscal;

1º - A documentação relativa à capacidade jurídica, conforme o disposto em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2º - A documentação relativa à capacidade técnica, conforme o disposto em:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
- III - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando o caso.

3º - A documentação relativa à idoneidade financeira, conforme o disposto em:

- I - demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- II - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física.

4º - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o disposto em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Os documentos referidos nos parágrafos anteriores poderão ser substituídos em original, por qualquer processo de cópia autenticada em publicação em órgão de imprensa oficial.

5º - Em cada licitação poderá ser exigida, ainda, a relação de comissões assumidas pelo interessado, que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

6º - A documentação de que trata este artigo, poderá ser exigida em nos casos de convite.

7º - O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º, do artigo 29, substitui os documentos enumerados neste artigo, obrigada a empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato novo da habilitação.

8º - A CODEBAR poderá aceitar certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade federal, desde que previsto no edital.

Art. 26 - Quando permitida na licitação a participação de empresas consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

- I - comprovação do compromisso, público ou particular de consórcio, assinado pelos consorciados;
- II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá responder às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- III - apresentação dos documentos exigidos no artigo anterior, por parte de cada consorciado;
- IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

1º - No consórcio de empresas nacionais e estrangeiras a liderança será, obrigatoriamente, à empresa nacional, observado o disposto no II deste artigo.

2º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do disposto no inciso I deste artigo.

SEÇÃO III - Dos Registros Cadastrais

Art. 27 - Para os fins deste regulamento a CODEBAR manterá registro geral para efeito de habilitação, atualizado, pelo menos, uma vez por ano.

Art. 28 - É facultado à CODEBAR utilizar-se de registro cadastrais de órgãos ou entidades federais.

Art. 29 - Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista especialização, subdivididos em grupos, segundo a capacidade técnica e financeira, avaliada pelos elementos constantes da documentação apresentada no artigo 25.

1º - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

2º - A atualização do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo cadastro.

Art. 30 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do presente regulamento, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

SEÇÃO IV - Do Procedimento e Julgamento

Art. 31 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para a despesa e ao qual serão juntados nas unidades devidas.

1º - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do "Aviso", da comunicação às en-

tidades de classe, no caso de concorrência e tomada de preços, ou da entrega do convite;

- III - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- IV - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora de Licitações;

- V - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;
- VI - atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação;
- VII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;

- IX - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - outros comprovantes de publicações;
- XI - demais documentos relativos à licitação.

Art. 32 - O edital conterá, no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da CODEBAR, a finalidade da licitação, a menção de que será regida por este regulamento, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como data início da abertura dos envelopes, e indicará o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições de execução e de entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - condições de pagamento e, quando for o caso, de reajustamento de preços;

- V - condições de recebimento do objeto da licitação;
- VI - condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;

- VII - critério para o julgamento;
- VIII - local e horário em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação;

- IX - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º - O original do edital deverá ser datado e assinado pelo presidente da Comissão Julgadora de Licitações, permanecendo no processo, e dele extraindo-se as cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação.

§ 2º - O edital de concorrência será publicado, em resumo uma (1) vez no Diário Oficial do Estado e três (3) dias consecutivos em jornal de Belém, com a indicação onde os interessados poderão obter o texto integral e todas as informações sobre o objeto da licitação. A CODEBAR poderá, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de publicação do edital, com os elementos aqui especificados, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no país, para ampliar a área de competição.

§ 3º - A CODEBAR, nas obras e serviços de grande vulto ou complexidade, no instrumento convocatório da licitação, a exigência do capital mínimo registrado e realizado, como dado objetivo de comprovação da idoneidade financeira das empresas licitantes e para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 4º - O edital fixará um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para concorrência e concurso; de 8 (oito) dias corridos para tomada de preços e leilão, e de 3 (três) dias corridos para convite.

Art. 33 - A CODEBAR não pode descumprir as normas e condições do edital, a que se acha estritamente vinculada.

§ 1º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vem após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

§ 2º - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

Art. 34 - A concorrência será processada e julgada em observância do seguinte procedimento:

- I - abertura dos envelopes "documentação" e sua apreciação;
- II - devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste;
- III - abertura dos envelopes "propostas" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - julgamento, com a classificação das propostas;
- V - homologação pelo diretor presidente, com a adjudicação do objeto da concorrência ao vencedor.

§ 1º - A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão Julgadora de Licitações.

§ 2º - Todos os documentos e envelopes "proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Julgadora de Licitações.

§ 3º - É facultada à Comissão ou ao diretor presidente em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

§ 5º - Ultrapassada a fase de habilitação, prevista nos incisos I e II e abertas as propostas, na forma do inciso III, não mais cabe desclassificar os licitantes, por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 36 - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora de Licitações levará em consideração os seguintes fatores:

- I - qualidade;
- II - rendimento;
- III - preço;
- IV - prazo;
- V - outros previstos no ato convocatório.

§ 1º - Será obrigatória a justificativa escrita da Comissão Julgadora de Licitações, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

§ 2º - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preços alternativos, unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Art. 37 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo ser realizado em conformidade com os tipos de licitação, a critério previamente estabelecido no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação:

- I - a de menor preço;
- II - a de melhor técnica;
- III - a de técnica e preço;
- IV - a de preço-base, em que a CODEBAR fixe um valor inicial e estabeleça, em função dele, limites mínimo e máximo de preços, especificados no ato convocatório.

Art. 38 - Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Art. 39 - A CODEBAR poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Parágrafo Único - a nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato.

Art. 40 - A CODEBAR não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com licitante inferiormente classificado ou terceiro estranho ao procedimento licitatório.

Art. 41 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as modalidades de licitação, serão definidas e realizadas por uma Comissão Julgadora, de no mínimo 3 (três) membros.

§ 1º - A Comissão Julgadora de Licitações, para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, poderá, se achar conveniente, valer-se de assessoramento adequado.

§ 2º - Os membros da Comissão Julgadora de Licitações, decorrido o período de sua investidura, que não excederá a 1 (um) ano não poderão ser reconduzidos no biênio subsequente.

Art. 42 - O concurso, a que se refere o § 4º do artigo 20, deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º - O regulamento do concurso deverá indicar:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

Art. 43 - O leilão, a que se refere o § 5º do artigo 20, pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela CODEBAR, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º - Todo bem a ser leilado será previamente avaliado pela CODEBAR, para base do preço inicial de venda.

§ 2º - Os bens arrematados serão pagos a vista ou no percentual estabelecido no edital, e imediatamente entregues ao arrematante, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

§ 3º - O edital de leilão deve ser amplamente divulgado.

SEÇÃO V - Das Disposições Finais

Art. 44 - A licitante poderá recorrer ao diretor presidente da CODEBAR contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitações que, nas concorrências:

- a) denegar sua habilitação;
- b) considerar habilitada empresa que, no entendimento da recorrente não haja satisfeito os requisitos exigidos.

Art. 45 - O recurso a que se refere o artigo anterior terá efeito suspensivo e está interposto no prazo de 3 (três) dias, contados da data do conhecimento, pela recorrente, da decisão da Comissão Julgadora de Licitações.

Art. 46 - A decisão do diretor presidente sobre o recurso a que se refere o art. 44 deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da interposição daquele ato.

Art. 47 - Os impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente nas propostas e, caso contrário, serão considerados como inclusos nos preços.

Art. 48 - As propostas só conterão previsão de reajustamento de preços quando admitido no edital ou convite, sendo esse reajustamento calculado conforme fórmula constante nos mesmos documentos.

Art. 49 - As propostas terão, sempre, validade a contar da data do ato público de recebimento e não ultrapassarão o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 50 - Após análise das propostas, em cada licitação, a Comissão Julgadora de Licitações elaborará um mapa demonstrativo onde deverão ficar evidenciados comparativamente os critérios escolhidos para julgamento.

Art. 51 - A Comissão Julgadora de Licitação elaborará relatório final circunstanciado onde apontará a licitante vencedora e as razões que a levaram a esta sugestão.

Art. 52 - O resultado da licitação tornar-se-á definido ao ser homologado o julgamento da Comissão Julgadora de Licitações pelo diretor presidente da CODEBAR.

Art. 53 - O diretor presidente da CODEBAR poderá homologar o julgamento ou proferir sua própria decisão.

Art. 54 - Caso a licitante vencedora não possa ou não queira contratar com a CODEBAR, o diretor presidente optará entre a contratação da segunda classificada ou a revogação do procedimento.

Art. 55 - Presume-se recusa da licitante vencedora para assinar o contrato, quando não envia representante credenciado ao local, dia e hora que, para tal fim, lhe tenha sido cientificado, por escrito, com a antecedência de 3 (três) dias.

Art. 56 - Para os casos de alienação de veículos com vistas à necessidade de renovação de frota, a alienação poderá ser efetivada mediante operação vinculada com a compra de novos bens.

Art. 57 - Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor presidente.

Art. 58 - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa nº 005/86.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS DE ALVARO ADOLPHO DA SILVA, SUA ESPOSA SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE POR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Drª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

PAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE ALVARO ADOLPHO DA SILVA, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos fóros relativos ao ano de 1937 até a presente data, no valor Cr\$-154,39 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) referente a um lote de terra designado pelo nº 11, do 3º quarteirão, situado na Rua Siqueira Mendes, Icoaraci, perímetro compreendido entre a Passagem Carneiro da Rocha e Travessa São Roque, com fundos projetados para a Rua Manoel Barata, medindo 6,60 metros de frente por 66,00 metros de fundos, com a área de 435,60 metros quadrados, onde atualmente encontra-se uma benfeitoria coletada sob o nº 573, terreno esse cujo termo de Traspasse, encontra-se lavrado às fls. 165 do livro 08, CODEM, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: Cite-se por Edital no prazo de Lei. Belém 24.03.87. Drª. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara. E, para que os interessados não aleguem ignorâncias, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e sete./// EU, *Ana Tereza Sereni Murrieta*, Escrivã Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.////

Drª. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara.

EXT.nº9372 reg.nº22949 dia 06.04.87

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS DE ANOEL RAIMUNDO GOMES, SUA ESPOSA SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE POR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Drª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

PAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE ANOEL RAIMUNDO GOMES, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos fóros relativos ao ano de 1935 até a presente data, no valor de Cr\$-155,72 (CENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) referente a um lote de terra designado pelo nº 29 quarteirão, situado na Rua 15 de Agosto, Icoaraci, perímetro compreendido entre as travessas Pinta Bueno e Cristóvão Colombo, com fundos projetados para a Rua Cel. Juvêncio Sarmento, medindo 1300

metros de frente por 66,00 metros de fundos, com área de 858,00 metros quadrados, no qual atualmente encontra-se uma benfeitoria coletada sob o nº 481, terreno esse cujo termo de Ratificação, encontra-se lavrado às fls. 97 do livro 09, CODEM, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: Cite-se por edital no prazo de Lei. Belém, 24.03.87. Drª. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara. E, para que os interessados não aleguem ignorâncias, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e sete./// EU, *Ana Tereza Sereni Murrieta*, Escrivã Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.////

EXT.nº9371 reg.nº22949 dia 06.04.87

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, JUIZO DE DIREITO DA 3ª. VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª. Vara Privativa de Menores da Capital por nomeação legal etc.,

PAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Tutela, requerido por MARIA DA ASSUNÇÃO MARQUES PEREIRA, em relação a menor J.A.C., nascida à 27.09.72, filha de Ataíde Alves Carneiro, já falecido, e de Maria Consuelo de Azevedo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta sob o abandono da menor, sob pena de não fazê-lo, ser destituída do patrío poder, bem assim, ficando a aludida genitora, intimada da audiência, designada para o dia 20 de Maio do corrente ano, às 9:30 horas, sito no Palácio da Justiça, 2º andar, sala do Juizado de Menores. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de Março de 1987. Eu, *Carmencin Marques Cavalcante*, escrivão, subcrevi.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª. Vara de Menores da Capital.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES, DESTA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Capital, por nomeação legal, etc.,

PAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Guarda, requerido por Salomão Tavares Ramalho e Tomásia Magno Tavares, em relação aos menores JHST e JSST, e tendo sido prolatado as fls. o despacho do teor seguinte: "Com a finalidade de melhores esclarecimentos sobre o pedido designo o dia doze de maio do corrente ano (12/05/87), às 9:30 hs., para ouvir em audiência os requerentes e os pais dos menores", falta que fica intimada a Sra. IRACEMA DE SOUZA TAVARES, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ser ouvida em audiência sito no Palácio da Justiça, 2º andar, prédio anexo, na sala do Juizado de Menores. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de março do ano de 1987./// EU, *Carmencin Marques Cavalcante*, escrivão, subcrevi.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Menores (G.R.17588)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, NOTIFICA a FERNANDO GUALBERTO, brasileiro, desquitado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para desocupar o imóvel sito à Rua Santo Antônio nº 316, antigo, 326, conjunto 201, nesta cidade, dentro do prazo de TRINTA DIAS, locado ao requerido, de propriedade de HAROLD PINHEIRO, sob pena de ser interposta a competente ação de DESPEJO. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Hélio Gueiros Junior, escrevente juramentado este datilografiei e subscrevo.///

O JUIZ DE DIREITO

DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de direito da 9ª Vara Cível de Belém

Belém, 04 de abril de 1987

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CASTANHOL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DOUTORA MARJÁ EDJAGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª VARA DA COMARCA DE CASTANHOL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS CONSTATES NO EDITAL Nº 02/86.

Faz saber aos interessados que foram deferidas cento e vinte e três (123) inscrições de candidatos ao concurso no Edital acima especificado, cujos nomes estão a baixo relacionados.

Esclarece outrossim:

- 1- A prova será realizada no dia doze (12) de abril de 1987 (domingo), às 08:00 (oito) horas, na Escola do 1º Grau Conde Luiz Lello, localizada nesta cidade, e terá a duração de três (03) horas;
- 2- Os candidatos deverão estar presentes no local da realização da prova, às 07:30 (sete e trinta) horas, munidos do cartão de inscrição, carteira de identidade e carteira esferográfica de cor azul ou preta;
- 3- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) pontos na prova, sendo a avaliação feita na escala de zero (0) a cem (100) pontos;
- 4- Somente serão divulgados os nomes e notas dos candidatos aprovados;
- 5- Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, sendo vedada também a consulta a livros e apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão;
- 6- O concurso terá validade por quatro (04) anos.

Inscrições deferidas nos termos do artigo 327 da Lei nº 5.008/81:

PARA O CARGO DE ESCRIVENTE DATILOGRATO

- 1- Raimunda Otaviana Assunção Almeida, 2- Telma E. Melo de Andrade, 3- Raimunda dos Santos Melo, 4- Francisca Fernandes Lima, 5- Jeany Glauce de Lucena Justino, 6- Idelzete Ferreira da Costa, 7- Rosa Edni Sousa Lima, 8- Alice Barbosa Fecury, 10- Elias Itaparica de Oliveira, 11- Maria Eunice Figueiredo Landy

PARA O CARGO DE PORTeiro DO FORUM

- 1- Ugenilson Braga de Oliveira, 2- Antonio Roberto de Belto Loureiro, 3- Raimundo Ciraco de Lima Filho, 4- Elidio Rubens Sena Neves, 5- Nathan David de Oliveira Buecas

PARA O CARGO DE DISTRIBUIDOR CONTADOR

- 1- Alcantara Meneses Conar Filho, 2- Beatriz Paixão de Andrade, 3- Maria Marlene de Sousa Monteiro, 4- Haroldo das Neves Silva, 5- Maria Pantofa Santana, 6- Maria do Socorro Lima de Sousa, 7- José Ribamar Gouveia Lago, 8- Maria Titoce Ikertani, 9- Tatiane de Souza Ferreira, 10- Maria Helena Moura Silva, 11- Marcus Augusto Losada Maia, 12- Alfredo Lima das Neves, 13- Regina Maria da Silva Fernandes, 14- Célia Maria Ferreira de Meneses, 15- Angela José Ramos da Silva, 16- Wellington Teixeira de Lima, 17- Jorge Nilton Barba Coelho

PARA O CARGO DE PARTIDOR JUDICIAL

- 1- Maria de Nazare da Silva Rocha, 2- Cristino Gomes da Silva, 3- Maria Francisca de Nascimento, 4- Telma Cesar Lemos, 5- Francisca Ferreira da Silva, 6- Francisca José

- 6- Francisca José Mala, 7- Fernando Celio Marques Pereira, 8- Maria Madalena de Almeida Senado, 9- Amarello Vieira Chaves, 10- Tania Maria de Oliveira Lemos, 11- Adalberto de Moraes Filho, 12- Maria da Penha Silva

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA

- 1- Lindalva Itaparica de Oliveira, 2- Raimunda Luciana Alves da Silva, 3- Raimunda Alves da Rocha, 4- Raimunda Alves de Matos, 5- Everlucia de Oliveira Costa, 6- Maria Socorro Gomes de Moura, 7- Lucimar de Andrade Rodrigues, 8- Sonia Maria Vaz do Nascimento, 9- Rosinalda de Moura Gomes, 10- Leila Marciada Pinto Ribeiro, 11- Maria das Graças Andrade Brito, 12- Benedita Duarte do Amaral, 13- Lucimar Mendes Silva, 14- Magna Fabílica Nascimento Carneiro

PARA O CARGO DE SERVENTE DO FORUM

- 1- Maria Maria Fonseca de Oliveira, 2- Aurelia Santos Dias, 3- Norma Maria Barbosa da Silva, 4- Beatriz Ferreira da Silva, 5- Cleonice Muniz Saratava, 6- Maria Araújo Ferreira, 7- Ivanilde Cabral da Costa

PARA SERVENTIA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL DE JUIZARCA

- 1- Maria Luzinha Lameira da Silva, 2- Marjela Felfel Assunção, 3- Tania Maria Fernandes Carlos, 4- Maria Apare

cida da Silva Araújo, 5- Sérgio Ronaldo Barbosa Neves, 6- Heliana Faelte Ferreira Figueira, 7- Antero Von Sweetbach Mendes Junior.

PARA SERVENTE JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL DE JARU - RJ

1- Ana Maria de Araújo, 2- Francisco Leite da Silva, 3- Luiz Ferreira dos Santos, 4- Pepe Hubert Pelken Corrat

PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTICA

1- Dinival Freitas de Melo, 2- Francisco Gomes dos Reis, 3- Urbano da Conceição Alves, 4- Nazareno Moreira de Souza, 5- Marcia Maria da Silva Redeiros, 6- Carlos Alberto Rocha da Silva, 7- Francisco Machado Cruz, 8- José Ven-ceslau da Costa Moura, 9- Zélia Maria Mata de Oliveira, 10- Claci Neves Lima, 11- Maria Dulcineia Fonseca da Sil-va, 12- Marli da Silva Matos, 13- Wellington Teixeira de Lima, 15- Francisco dos Santos Mascarenhas, 16- Carlos Roberto Guimarães Pinheiro, 17- Paulo Roberto Lima de Sou-za, 18- Maria Lucia Evangelista da Silva, 19- Lucia Hele-na Leitão de Andrade, 20- Maria de Nazare de Oliveira So-ares, 21- Joaquim Moraes de Lima, 22- Raimundo Antônio Sil-va, 23- Francisco de Assis de Sa Callou, 24- Edivaldo Ho-landa Marques Pereira, 25- Maria Helena Fragosa da Silva, 26- Lidalva Alves Lacerda, 27- Amarildo Silva de Olivei-ra, 28- Edson Ronaldo do Amaral Vieira, 29- Maria Rosile-ne da Silva Lino, 30- Maria Izabel do Nascimento, 31- Ma-ria José Correa da Silva, 32- Luiz Fernando dos Reis Quei-roz, 33- Flávia Oliveira Teixeira, 34- Bismarck Tei-zeira de Lima, 35- Antônio José da Cruz Amorim, 36- Anto-nio Ronaldo Lopes de Sousa, 37- Maria Leda Severino Pires, 38- Lilliar Neves Leão Salles, 39- Jaci Salgado Vieira dos Santos, 40- Telma Maria Melo Monteiro, 41- José Doracy Santana, 42- Maristelson Fernandes de Oliveira, 43- Rilda Monteiro Lopes, 44- Maria Solange Marques Pereira, 45- Francisco Carlos Braga Andrade, 46- José Haroldo Braga de Lima, 47- Carmen Helena da Conceição Silva.

Faz saber ainda, que foram indeferidas as seguintes inscrições:

PARA ESCRIVENTE DATILOGRAFO

Inscrição nº 008 - Francisco Leniel da Silva Filho (par não apresentar certificação de conclusão do 1º Grau nos termos do Edital nº 02/86)

PARA OFICIAL DE JUSTICA

Inscrição nº 013 - Rubimilson Dias de Oliveira (par não apresentar escolaridade exigida pelo Edital 02/86)

E para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e publicado nesta cidade de Castanhal - PA, em 12 (doze) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete.

Eu, Francisco Carlos Braga de Lima, Secretário

da Comarca e subcrevi.

Maria Edurcio de Miranda Bulz
DE. MARIA EDURCIO DE MIRANDA BULZ
JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DE CASTANHAL
PRESIDENTE DA COMARCA
(G.Reg.nº17588)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA OFICIAL EXATIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos do-vidores não foram localizados: NP-MARIA DE FATIMA MESQUITA J JOÃO-CZ\$-14.134,95/DP-CARLOS ALBERTO MATOS-CZ\$-1.040,51/DP-ISADELA SANTOS DO AMARAL-CZ\$-308,00/DP-RICARDO FERNANDES DA FONSECA-CZ\$-2.661,60/DP-ANTONIO ALVES DE SOUZA-CZ\$-130.000/DP-NILSON AMORIM-CZ\$-40.350,00/DP-CEZAR AUGUSTO DA SILVA-CZ\$ 6.000,00/DP-SUZENIO DA SILVA SANTOS-CZ\$-900,00/DP-DARIO GOM-ALVES PANTOJA JR-CZ\$-125.000,00/OTOM-JACI M MAGALHÃES FI-LHO-CZ\$-1.204,000,00/CH-DANIEL VIEIRA TEIXEIRA/TEREZINHA MIRAN-DA-CZ\$-279,00/CH-JOSÉ ANDRADE DUARTE-CZ\$-7.905,00-4.263,80 -CZ\$-7.750,00/DP-JAMIL BASSO-CZ\$-6.700,00/CH-G FELIXO COM E REP DE SERVIÇO-CZ\$-150,00(2)/M A CARVALHO E CIA LTDA-CZ\$-.... 695,18/DP-GERALISTA DO MARAJO LTDA-CZ\$-160.000,00/DP-RONAL-DO NOMEADO P MARQUES DE CARVALHO-CZ\$-17.459,87/DP-JOANA DE OLIVEIRA P DA SILVA-CZ\$-92.066,00-41.397,60/DP-ELIANA SOGOM-RO VASCONCELOS DA CUNHA-CZ\$-1.033,00/DP-JOSÉ GOIS MORAIRA -CZ\$-1.900,92-pelo que ficam ditos devedores intimados o noti-ficados dentro do prazo da 72 horas, virem pagar ou daron re-ções do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrada os respectivos protestos. Belém, 03 de abril de 1987.

T.nº08491 reg.nº22952 dia 06.04.87

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 1ª Promoto- ra de Justiça foi denunciado WALTER DA SILVA FIGUE-REDO, paraense, casado, marceneiro, filho de Domín- gos Maria Figueiredo e de Maria da Silva Figueiredo* residente à primeira Rua c/ Rua da Mata, s/n - Ma-rambaia, como incurso nas penas do artigo 12, § 1º Item II da Lei nº 6.368/76 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, * exped-se este EDITAL para que o denunciado sob ** pena de revelia compareça neste Juízo no dia 01 de abril, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado ** pela prática do crime acima mencionado. Cartório** da 5a. Vara Penal, em vinte (20) de março de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê, o * datilografei e subcrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Va-
ra Penal.(Reg.nº17.525)

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13ª Promó- tor de Justiça foi denunciado JOSÉ CARLOS DOS PAS- ECHES, brasileiro, casado, comerciante, residente a Trav. Tiradentes, Conjunto Cabanagem, Edifício Pa- tista Campos, aptº 203, bairro do Umarizal, como * incurso nas penas do artigo 171 § 2º, itens VI do * Código Penal. E como não foi encontrado para ser * citado pessoalmente, exped-se este EDITAL para ** que o denunciado sob pena de revelia, compareça ** neste Juízo no dia 02 de abril, às 12:00 horas, a * fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em vinte * (20) dias do mês de março de 1987. Eu, Maria das * Graças Marques Tavares, escrevê o datilografei e * subcrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Va-
ra Penal.(Reg.nº17.525)

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutor 3ª Promotor * de Justiça foi denunciado SANDRA LÚCIA CARDOSO FA- RIAS, paraense, solteira, doméstica, filha de Pe- dro dos Santos e de Justina Farias Cardoso, resi- dente à Pass. Ipiranga nº 23, bairro de Samudós, * como incurso nas penas do artigo 12 da lei nº 6368 de 21.10.76 do Código Penal. E como não foi encon- trado para ser citada pessoalmente, exped-se este EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia * compareça neste Juízo no dia 06 de abril, às 9:00* horas, a fim de ser interrogada pela prática do ** crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal em vinte (20) dias do mês de março de 1987. Eu, ** Maria das Graças Marques Tavares, escrevê o dati- * lografei e subcrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Va-
ra Penal.(Reg.nº17.525)

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutor. 11ª Promotor de Justiça foi denunciado CRISTOVAN PIRES CARDOSO paraense, casado, tratadorista, filho de José Pires Cardoso e de Maria Pires Cardoso, residente à Rua Mundurucus, 941, bairro do Jurunas, como incurso* nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como* não foi encontrado para ser citado pessoalmente,* exped-se este EDITAL para que o denunciado sob * pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 13* de abril, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório* da 5a. Vara Penal em vinte (20) dias do mês de ** abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tava- res, escrevê o datilografei.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5a. Va-
ra Penal.(Reg.nº17.525)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 16/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Es- tadó do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO CARDOSO DE ARAUJO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ÓBIDOS, de que no dia 09 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Pro- cesso nº 63.722, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 284/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G.Reg. nº 17597-Dia: 06.04.87)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/87

Processo nº 67.814
Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) di- as, ao Sr. Bispo DOM MIGUEL MARIA GIAN- BELL, responsável pelas OBRAS SOCIAIS T DA DIOCESE BRAGANÇA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis- posto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na for- ma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BISPO DOM MIGUEL MARIA GIANBELL, responsável pelas OBRAS SOCIAIS T DA DIOCESE BRAGANÇA

blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias! no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Bispo DOM MI- GUEL MARIA GIANBELL, responsável pelas OBRAS SOCI- AIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA sobre a Tomada de Con- tas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) (a) Convênio nº 386/85-SEPLAN, não apresentadas * no prazo legal, ficando assinado ao mencionado res- ponsável, o prazo de quinze (15) dias, após a úl- tima publicação deste Edital, para enviar ao Tribu- nal de Contas, toda a documentação relativa à pres- tação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 20.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/87

Processo nº 67.815
Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) di- as, ao Sr. IVALDO MELO DOS SANTOS GATO, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES DE ÓBIDOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis- posto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na for- ma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. IVALDO MELO DOS SANTOS GATO, Presidente do SINDICATO DOS ESTI- VADORES DE ÓBIDOS sobre a Tomada de Contas instau- rada quanto às contas do referido Convênio nº 90417 85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, fican- do assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de conta, em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 5.000.000, à época, após o que o processo de tomada de con- tas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/87

Processo nº.67.816
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDSON LUIZ ANDRADE, Presi- dente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔ- NOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCU- RUI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assi- nado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no pra- zo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. EDSON LUIZ ANDRADE, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI sobre a Tomada de Contas instaurada * quanto às contas do referido Convênio nº 085/85 - SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando * assinado ao mencionado responsável, o prazo de * quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.000.000, à época, após o que o processo de tomada de con- tas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/87

Processos nºs. 67.818 e 67.825
Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) di- as, ao Sr. FRANCISCO FREITAS, Presiden- te do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis- posto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na for- ma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO FREITAS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ, sobre as Tomadas de Contas instauradas quanto às contas do referido * Sindicato, não apresentadas no prazo legal, fican- do assinado ao mencionado responsável, o prazo de * quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa às prestações de contas em causa, correspondentes aos Convênios nºs. 310 e * 638/85 firmados com a SEPLAN, após o que os pr- cesos de tomadas de contas correrão à revelia do res- tador de contas.

Belém, de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/87

Processos nºs. 67.819 e 67.827
Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) di- as, a Sra. CAETANA FERREIRA DA SILVA, Pre- sidente do SINDICATO DOS JORNALISTAS PRO FISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis- posto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifi- ca, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diá- rio Oficial" do Estado, a Sra. CAETANA FERREIRA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS JORNALISTAS PRO FISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ, sobre as Tomadas de Contas instauradas quanto às contas do referido

Sindicato, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado a mencionada responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa às prestações de contas em causa, correspondentes aos Convênios nºs. 325 e 331/85, firmados com a SEPLAN, após o que os processos de tomadas de contas correrão à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/87

Processos nºs. 67.820 e 67.835

Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO FERREIRA CALLADO, SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO FERREIRA CALLADO SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Sindicato, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa às prestações de contas em causa, correspondentes ao Convênio nº 432/85 firmado com a SEPLAN e Convênio s/n datado de 01.04.85 com o ITERPA, após o que os processos de tomadas de contas correrão à revelia do prestador de contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/87

Processo nº 67.821

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULINO PEREIRA DE SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON DO PARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULINO PEREIRA DE SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON DO PARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio nº 435/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 20.632.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/87

Processo nº 67.823

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO BATISTA REIS, Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELEM

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento Interno e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO BATISTA REIS, Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELEM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio nº 695/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 50.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/87

Processo nº 67.824

Tomada de Conta

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELEM

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento Interno e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELEM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio nº 378/85 e Termo Aditivo-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 5.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

gal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 45.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/87

Processos nºs. 67.823 e 67.832

Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROBERTO ALMIR CORRÊA, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROBERTO ALMIR CORRÊA, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, sobre as Tomadas de Contas instauradas quanto às contas do referido Sindicato, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa às prestações de contas em causa, correspondentes aos Convênios nºs. 230 e 302/85 firmados com a SEPLAN, após o que os processos de tomadas de contas correrão à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 97/87

Processo nº 67.829

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MÁRIO BEZERRA FEITOSA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTARÉM

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento Interno e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MÁRIO BEZERRA FEITOSA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTARÉM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio nº 188/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 7.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 98/87

Processo nº 67.830

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO FIGUEIREDO LEAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO FIGUEIREDO LEAL, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALVATERRA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 065/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 5.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/87

Processo nº 67.831

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO NOGUEIRA SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO NOGUEIRA SOUZA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 065/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 700.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

as no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO NOGUEIRA SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 143/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 17.200.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/87

Processo nº 67.833

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARABÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 101/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 10.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/87

Processo nº 67.834

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ OSCAR PEIXOTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ OSCAR PEIXOTO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BONITO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio ITERPA s/nº, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 600.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/87

Processo nº 67.836

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL BATISTA BARBOSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL BATISTA BARBOSA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLARES, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio ITERPA s/nº, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 700.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/87

Processo nº 67.839

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELI CASSIANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Responsável pelo HOSPI TAL MENINO DEUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOU RE, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio IPASEP s/nº, não apresenta das no prazo legal, ficando assinado ao mencionada responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 24.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/87

Processo nº 68.101
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Diretor-Presidente da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A., sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 190/85, não apresenta das no prazo legal, ficando assinado ao mencionada responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 56.500.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/87

Processo nº 68.102
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HARRY SERRUYA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HARRY SERRUYA, Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 577/85, não apresenta das no prazo legal, ficando assinado ao mencionada responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 100.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de março de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente
(G.Reg.nº 17.596-Dias: 03, 06 e 13/04/1987)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: Lecyr Riudades

EDITAL Nº 037/87
(Processo nº 00843/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00843/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES

(G.Reg.nº 17.599-Dias: 05, 12 e 19/04/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Leon Correa Bouillet, Prefeito Municipal de Aveiro, de que no dia 09 de abril do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01656 / 85, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de abril de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.Reg. nº 17.639)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Fernando de Souza Corrêa e Orlando da Silva Soares, ex-Presidentes da Câmara Municipal de Ananindeua, de que no dia 07 de abril do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00994-A/83, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1982.

Belém, 03 de abril de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.Reg.nº 17639-Dias: 06.04.87)

EDITAL Nº 028/87
(Processo nº 00642/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agostinho Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Inhangaçu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00642/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 25 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 029/87
(Processo nº 00994/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HUGO FARIAS DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hugo Farias da Silva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00994/86, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 25 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.Reg. nº 17577 - Dias: 01, 06 e 09/04/87)

EDITAL Nº 030/87
(Processo nº 00787/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Evandro Fernandes do Couto Moreira, Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00787/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 26 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 031/87
(Processo nº 00653/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE RAUL DE SOUZA SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Raul de Souza Santos, Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00653/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 26 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 032/87
(Processo nº 00995/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. OVIDIO MARCIANO DA COSTA e ADEMAR MOREIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Ovidio Marciano da Costa e Ademar Moreira de Souza, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00995/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 25 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 033/87
(Processo nº 00777/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. TEODORO PARANHOS GURJÃO e LAERTE RODRIGUES DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Teodoro Paranhos Gurjão e Laerte Rodrigues de Macedo de Souza, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de São Castano de Odvelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00777/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 27 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.Reg.nº 17.558-Dias 01,06 e 09/04/87)

EDITAL Nº 034/87
(Processo nº 00090/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RUY PENALVA NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Acórdão nº 00838 de março de 1987, do Egrégio Plenário desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ruy Penalva Neto, ex-Presidente da Câmara Municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00090 / 84, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 27 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.Reg. nº 14558 - Dias: 02, 06 e 09/04/1987)

EDITAL Nº 035/87
(Processo nº 01128/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ALCY ATAÍDE DE MIRANDA e OSVALDO VAVÁ FELIX NAVAR

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Alcy Ataíde de Miranda e Osvaldo Vavá Félix Navar, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01128/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 30 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 036/87
(Processo nº 00458/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Viel, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00458/83, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 30 de março de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.Reg.nº 17.558-Dias: 02,06 e 09/04/87)

UM TELEVISOR PORTATIL, PRETO E BRANCO, MARCA PHILIPS MINI MATIC COM ANTENA EMBUTIDA, COR PRETA E MARROM, COM TRES BOTOES NA LATERAL NO ESTADO. VALOR: CZ\$-1.800,00.

Quem pretender arrematar ditos bens no dia, hora e local acima mencionado, ficando o cliente de que devesse garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que sera publicado no "Diario da Justica" e afixado no Ju-

gar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Vanja Mendonça - Técnica Judiciária, datilografar. E eu, Joba Brito, subscrever. //////////

LÍDIO DA SILVA MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

ANÚNCIOS

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - CALISA

CONVOCÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A - CALISA para reunirem-se cumulativamente em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1987, às 10 horas na sede social da empresa, para deliberar sobre:

1- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1986;
b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
c) O que ocorrer.

2- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado;
b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.

AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se a disposição dos acionistas os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1986.

Belém (PA), 25 de março de 1987.

ARVANDO EPAMUNDAS ACATALESSI TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T. nº 08492 reg. nº 22953 dia 06.04.87

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A

CONVOCÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas da Lagoa Clara Agropecuária S/A para reunirem-se cumulativamente em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1987, às 10 horas na sede social da empresa, para deliberar sobre:

1- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1986;
b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
c) O que ocorrer.

2- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado;
b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.

AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se a disposição dos Acionistas os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1986.

Belém (PA), 25 de março de 1987.

ARVANDO EPAMUNDAS ACATALESSI TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T. nº 08492 reg. nº 22953 dia 06.04.87

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4823 DE 02 DE ABRIL DE 1987

Dá nova redação ao artigo 14 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aprovado pelo Decreto nº 4187/A, de 30 de dezembro / de 1985 e estabelece outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 14, do Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985, alterado pelos Decretos nºs. 4266 e 4665 de 14 de março de 1986 e 31 de dezembro de 1986, respectivamente, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. - O imposto será pago em três (03) cotas iguais e sucessivas, ou em cota única, nas seguintes condições:
I - Em cota única na hipótese de aquisição de veículo novo, qualquer que seja o algarismo final da respectiva placa, até o último dia útil:

a) do mês de maio, se aquisição ocorrer no período de janeiro a abril;
b) do mês seguinte, nos casos de compra no período de maio a dezembro.

II - Tratando-se de veículo usado, de acordo com o último algarismo de placa do veículo e até o último dia útil dos meses a seguir determinados:

FINAL DE PLACA	PAGAMENTO PARCELADO			PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
	1ª Cota	2ª Cota	3ª Cota	
1	29/05	30/06	31/07	29/05
2	30/06	31/07	31/08	30/06
3	31/07	31/08	30/09	31/07
4	31/08	30/09	30/10	31/08
5 e 6	30/09	30/10	30/11	30/09
7	30/10	30/11	31/12	30/10
8	30/11	31/12	29.01.88	30/11
9	31/12	29.01.88	29.02.88	31/12
0	29.01.88	29.02.88	31.03.88	29.01.88

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4665 de 31 de dezembro de 1986.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de abril de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 4924 DE 03 DE ABRIL DE 1987

Dá nova composição ao Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como,

Considerando que, nos termos do Decreto nº 11.060, de 29.12.78, que homologou a Resolução nº 36178 - CSD, de 28.12.78, do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, o referido conselho tem como Presidente o Governador do Estado e como Secretário Executivo o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sendo membros natos os Secretários de Estado de Administração, de Justiça, de Fazenda, de Viação e Obras Públicas, de Saúde Pública, de Educação, de Agricultura, de Segurança Pública e de Cultura, Desportos e Turismo, além de membro escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma do item III do Artigo 2º do regimento Geral do CSD.

Considerando que, através do Decreto Estadual nº 2784, de 03.05.83, integravam o referido Conselho, ao lado dos demais membros, os então titulares daquelas Secretarias de Estado,

Considerando a mudança de Governo e que tais Secretarias de Estado, em razão disso, estão providas de novos titulares, Considerando, no mais, que, após a constituição do Conselho, foram criadas as Secretarias de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a do Trabalho, cujas atividades são também importantíssimas para o desenvolvimento do Estado, devendo, por tal razão, igualmente integrarem o mencionado Colegiado,

Considerando, por isso mesmo, e finalmente, que deve ser dada nova composição ao mencionado Conselho.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978, que homologou a Resolução nº 36.178-CSD, de 28 de dezembro de 1978, do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, o aludido Conselho fica constituído:

do: PRESIDENTE
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Secretário Executivo
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MEMBROS NATOS:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/86 - DE 26 DE MARÇO DE 1987

Concede Título de "Cidadão do Pará", ao Padre ANTÔNIO MELO COSTA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Padre ANTÔNIO MELO COSTA, atual Vigário da Paróquia de SÃO JOSÉ DE CASTANHAL, sediado na sede do Município de Castanhal, deste Estado, como reconhecimento aos relevantes / serviços que vem prestando à sociedade paraense, nos mais diversos lugares e Municípios onde tem servido no exercício de seu ministério.

Art. 2º - O Título Honorífico ora concedido será entregue ao homenageado em sessão solene realizada em dia e hora designados pela Mesa Diretora desta casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA

1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

2º Secretário

(Ext. nº 9335 - Reg. nº 22923 - Dia 03.04.87)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/85 DE 26 DE MARÇO DE 1987

Concede ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, o Título Honorífico de Honra ao Mérito e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ o Título Honorífico de Honra ao Mérito, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Classe Comercial e à Comunidade, como também ao Estado.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 30*03*87

10ª VARA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Proc. s/ nº

Excepciente: Alfredo dos Santos Melo

Adv: Américo Aurélio Pires dos Santos

Excepciente: José Leite Brandão

Adv: Ademair Kato

Sent: Pelo exposto julgo procedente o pedido de José Leite Brandão e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Av. Alcindo Cabela, nº 1595, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Quanto a ação de consignação em pagamento proposta para efetuar o pagamento dos meses solicitados na ação de despejo julgo-a improcedente o pedido de ALFREDO DOS SANTOS MELO contra JOSE LEITE BRANDÃO. P. I. R. Belém, 18-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 479/86

Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja

Exco: Maurício Heleno de Souza e esposa

Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário e levado a hasta pública e não houve licitante e fica localizado na Av. Almirante Barroso, Passagem Getúlio Vargas, apartamento nº 15, Bloco 9, Conjunto Imperio Amazô-

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Interior e Justiça

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

PAULO ELOÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

ROMERO XIMENES PONTES

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

GUILLERME MAURÍCIO DE SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Membro escolhido pelo Governador do Estado, (item III do Artigo 2º do Regimento Geral do CSD):

GABRIEL HERMES FILHO

Art. 2º - O presente Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de abril de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Art. 2º - A honraria de que trata o Artigo anterior será entregue à Entidade Sindical na pessoa do seu Diretor Presidente JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES em reunião solene em dia e hora, previamente fixados pela Mesa Diretora desta Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de março de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA

deputado HAROLDO BEZERRA

1º Secretário

CALVES

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

2º Secretário

(Ext. nº 9336 - Reg. nº 22923 - Dia 03.04.87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara

Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE ANANINDEUA

Aptes: Francisco Melo da Silva, vulgo Chico Melo e Hélio Costa Alvarez (adv. Paulo Sérgio da Rola e outro)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 02 de abril de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

nico, em virtude da ação Executiva proposta contra Maurício Heleno de Souza. Pagos os impostos, expõe-se a respectiva carta, primeiramente o feito deve ir à conta. P. I. 18-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 122/87

Reqte: Red Rooster do Brasil Ltda

Adv: Airton Ribeiro

Desp: a) Que seja publicado Edital onde conste o pedido da devedora e as demais exigências do artigo 7º 161, I, da Lei de Quebras; b) Que sejam suspensas as execuções contra o mesmo por créditos sujeitos aos efeitos da concordata; c) Determino o prazo de quinze dias para que os credores se habilitem; d) Nomeio Comissário o Banco Brasileiro de Descontos - / BRADESCO - Agência Presidente Vargas, porque vejo-o como um dos maiores credores, e em cumprimento ao artigo 60 da Lei de Falências, devendo o mesmo ser intimado para prestar o compromisso legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 27 de Março de 1987. (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

JOÃO CARLOS SARMAHNO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO Belém, 30 de março de 1987

AÇÃO:-Inventário Negativo de Bens - 11a.Vara - nº 067/87

Inventariada: Ana Célia Mendes Marques da Silva.

Inventariante: Paulo Sérgio Costa Marques/ da Silva (adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Sentença: Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o presente inventário negativo de bens proposto por Paulo Sérgio Costa Marques da Silva, em decorrência do falecimento de sua esposa Ana Célia Mandes Marques da Silva, sem bens, nem herdeiros, visto / estarem satisfeitas todas as exigências legais. Mando pois, que se cumpra o presente, expedindo-se as certidões devidas, para os fins de direito. Custas de lei. P.I.R.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 038/87
Autor: Juarez Rodrigues Pessoa (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).
Réu: Marilene de Nazaré Melo Tavares.
Despacho: Contados e preparados, concluídos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 148/87
Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).
Réu: Campolar S/A e s/avalista Jaci Monte negro Magalhães Filho.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 153/87
Autora: VARIG S/A-Viação Aérea Rio-Grandense (Adv. Júlio de Alencar).
Réu: Francisco Dias Cabral.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

-X-X-X-X-X-

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1987

Juiz da 6ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerentes: (Adv.: Raimundo N. Brandão).
Despacho: Diga o MP.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Arnaldo Furtado de Mendonça Neto (Adv.: O mes mo).

Requerido: Ind. de Conservas Maiutá Ltda.

Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância, no dia 12 de abril, às 10 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimentos (Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá).

Requerido: Kamal Agroindustrial Ltda.

Despacho: Cite-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Cia. Real de Investimentos - Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Requerido: Túlio Lemos de Oliveira (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Despacho: Assino o prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste despacho, na Resenha do D.O. para efetuação do pagamento.

SEPARAÇÃO

Requerentes: (Adv.: Maria Lúcia Patriarcha).

Sentença: Homologando a separação do casal.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sudameris do Brasil (Adv.: Alberto Ivo Coelho).

Requerido: Sotave Norte S/A. (Adv.: Sant'Ana Pereira).

Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls. 47/48, que ratificou o acordo de fls. 40/42. Transitada em julgado, dá-se baixa na penhora.

EMBARGOS

Requerente: Rubertex S/A. (Adv.: Luis Otávio Rodrigues).

Requerido: Banco Real (Adv.: Paulo Rubens Sá).

Despacho: Diga a embargante, sobre as razões de fls. 07.

SEPARAÇÃO

Requerentes: (Adv.: Cadmo Bastos Melo Jr.).

Despacho: Tome-se por termo o pedido de fls. 17.

EXECUÇÃO

Requerente: Sheila Margareth Lages (Adv.: Marcus Inácio Araújo e Oliveira).

Requerido: W. de Melo e Cia.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 11.

Juiz da 6ª Vara

Requerimento de: Germano Arnoud de Figueiredo, por seu advogado, na Ação de Imissão de Posse que lhe move: Francisco Joaquim Fonseca, falando no processo (Adv.: Sandra Helena Figueiredo Lopes).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: Pedro Monteiro da Costa, por seu advogado na Ação de Despejo que lhe move: Claudio Mendonça Ferreira de Souza, falando no processo (Adv.: José Gimeses Pereira).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: Francisca Martins de Lima, por seu advogado, na Ação que move contra Nelson Alves de Lima, apresentando rol de testemunhas (Adv.: Ivete Pinheiro).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: José Meireles Portela, por seu advogado, digo advogado de Maria de Fátima da Silva Ports, na Ação que move contra Rubens Ports, falando no processo (Adv.: José Meireles Portella).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: João Monteiro de Lima, por seu advogado, na Ação de Despejo que lhe move: Ruy Guilherme Carvalho de Aquino, requerendo purgação de mora (Adv.: Ana Cecília Araújo de Alencar).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: Júlio da Silva Maués, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Pedro Silva Almeida, requerendo juntada de recibos de aluguel (Adv.: Maria Madalena Garcia Quitês).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: D.M.B. Bandeira, por seu advogado, na Ação de Despejo que lhe move: Guilhermina Dias de Pinho Borema, apresentando contestação (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Banco Mercantil de São Paulo S/A., nomeando bens a penhora (Adv.: Cláudio José da Rocha Frazão).

OBS.: Recebido em 27/03/87.

Requerimento de: Clarindo Teófilo de Menezes, por seu advogado, na Ação de Busca e Apreensão, que lhe move: Rural Financiera S/A., requerendo depósito (Adv.: Cláudio Ramos Ferreira).

OBS.: Recebido em 26/03/87.

MARIA INEZ BARATA
Escrevente

Juiz da 6ª Vara - JUSTIFICAÇÃO

Requerente: JEAN CLEMENT LAURENT DUBOIS - Adv. Avalina Hasketh.
Sentença: Julgo por sentença, a prova colhida na presente justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A conta. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO - Adv. José Acreano Brasil.
Requerido: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA.

Despacho: Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para a qual designo o dia 12 de abril, às 10h30 horas.

Requerimento de: PEDRO RATIS PINHEIRO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO, que move contra INDUSTRIA FARMACEUTICA FIALHO LTDA., requerendo a notificação da ré, para que desocupe o imóvel objeto do procedimento, no prazo assinado na sentença - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

OBS.: Recebido em 30/03/87.

Requerimento de: ODILIO ALVES DA COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FLORISBELA VIEIRA CHAGAS, falando no processo - Adv. Eliete de Sousa Lopes.

OBS.: Recebido em 30/03/87.

Requerimento de: EDNA MARIA OLIVEIRA DAMOUS, por seu advogado, na Ação que move contra LUIZ MANOEL DAMOUS, falando no processo - Adv. Arnaldo Augusto Meira.

OBS.: Recebido em 30/03/87.

Requerimento de: EDNA MARIA OLIVEIRA DAMOUS, por seu advogado, na Ação que move contra LUIZ MANOEL DAMOUS, interpondo agravo de instrumento - Adv. Arnaldo Augusto Meira.

OBS.: Recebido em 30/03/87.

Requerimento de: OGIVALDO QUEMEL SILVA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que move contra RAIMUNDO JERÔNIMO NETO e outros, falando no processo - Adv. João Bosco de Carvalho.

OBS.: Recebido em 30/03/87.

Juiz da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: VARIG S/A - Adv. Júlio Augusto Alencar.
Requerido: HAMILTON LUIS TELES DA COSTA

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: VARIG S/A - Adv. Júlio Augusto Alencar
Requerido: MARIA RITA CAMARA LEAL

Despacho: Cite-se

DESPEJO

Requerente: RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA - Adv. Abraham Assayag
Requerido: MARIA GONÇALVES

Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: REAL NOBREZA VEÍCULO LTDA - Adv. Elias Pinto de Almeida
Requerido: NAVEMA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Despacho: Cite-se

DESPEJO

Requerente: MANOEL DE JESUS FERNANDES - Adv. Abraham Assayag
Requerido: KENZO MORYA

Despacho: Cite-se

NOTIFICAÇÃO

Requerente: RAIMUNDO AGRA GUIMARÃES - Adv. Maria Madalena Garcia Quitês.

Requerido: MUNDO DAS TINTAS LTDA

Despacho: Notifique-se

DESPEJO

Requerente: FRANCISCA SOUZA - Adv. Clairson Figueiredo
Requerido: ALFA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA - Adv. Raphael Lucas Filho

Requerido: BENEDITA MAUES DE SOUZA

Despacho: Junte-se o original do cheque

SEPARAÇÃO

Requerente: - Adv. Maria Suely de Paiva

Requerido: - Adv. Odemar Ferreira

Despacho: Defiro o pedido de fls. 35 à distribuição para uma das varas da Assistência Judiciária.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão

CARTÓRIO PEPES

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1987

5ª VARA

DESPEJO

(301860176918)

Requerente: Alice Trindade Monteiro (Adv.: Cauça Própria).

Requerida: Maria Lucimar de Souza Mota (Adv.:).

Despacho: A. Conclusos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

(301860177171)

Requerentes: Anibal Antonio Gonzalez Carvalho e Dulce Nel de Carneiro de Carvalho. - (Adv.: Deisy Mendes Gonçalves).

Despacho: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(301860176736)

Requerente: Omar Antonio Lima Salum.

Requerida: Graça Maria de Carvalho Nobre.

Despacho: Tendo a providência solicitada sido cumprida pela Mm. Dra. Juíza da 6ª Vara Cível e cabendo considerar que a necessidade dos menores em frequentar o Colégio deve ser colocada acima de qualquer litígio, maximo quando patenteado um conflito de competência a ser decidido face ao disposto no art. 116 do CPC, determino que após o devido preparo seja a Carta Precatória devolvida ao Mm. Juízo Deprecante, mediante as cautelas legais. Intimem-se.

AÇÃO DE ALIMENTOS

(301860177494)

Requerente: Dalva José Pereira (Adv.: Carlos Alberto Queiroz Platilha).

Requerido: Nelson Marcelino Batista (Adv.:).

Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860144510)

Requerente: Irene Silva Ferreira (Adv.: Edith da Conceição R. Lobo).

Requerida: Romana de Fátima Tobias Almeida (Adv.: Ferdinando Gabriel Domingues).

Despacho: Em especificação de provas a serem produzidas, observando-se o prazo legal.

5ª VARA

EXECUÇÃO

(301860175654)

Credora: Paracopy - Representações e Conta Própria Ltda. - (Adv.: Thadeu de Jesus e Silva).

Devedora: Centro Educacional de Processamento de Dados - CEPD (Adv.:).

Despacho: Expeça-se o competente mandado e cite-se.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

(301860174954)

Requerente: Graça Maria de Carvalho Nobre (Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau).

Requerido: Omar Antonio Lima Salum (Adv.:).

Despacho: Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro. Intimem-se.

ARRESTO SEQUESTRO

(301860176025)

Requerente: Reynaldo Lima Dillon (Adv.: Ana Lúcia Oliveira de Miranda).

Requerido: Urbano Ferreira Muniz (Adv.: Carlos Alberto de Moraes Sá).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Sessão de Obras do Pará

Despacho: Vistos, etc... Consoante se verifica dos autos o diante da impossibilidade legal de ser deferido, liminarmente o arresto pleiteado, eis que, não cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 814 do CPC este Juízo tomou as providências concernentes a realização da justificação e, no sentido de simplesmente, prevenir a realização da diligência ordenada, houve por bem, solicitar ficasse o veículo do suplicado retido até a decisão da medida liminar. Considerando em tretanto, que o suplicado compareceu a Juízo propondo-se garantir a permanência do veículo na jurisdição do Juízo, ressaltando, também, a necessidade de prover sua subsistência e de sua família, e, não havendo no momento condições legais para deferimento do arresto, acolho o pedido de fls. 16, determinando que o veículo permaneça sob guarda do suplicado na condição legal a que se propõe, de depositário fiel, mediante compromisso legal. Oficie-se a autoridade que atendeu a solicitação deste Juízo, dando ciência da presente decisão. Dra. Albanira Lobato Bemeriguy.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(502.19.85)

Requerente: José Eduardo Lima Freitas (Adv.: Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa).

Requerida: Maria Cecília Rizzoli Farias e Silva (Adv.: Waldemar Hohnes).

Despacho: Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

CARTA PRECATÓRIA

(543.14.85)

Devolução: Separação Judicial Litigiosa.

Requerente: Rosângela Lima Favacho Bezerra (Adv.: Carlos Hachem Chaves).

Requerido: Arnaldo Guilherme Cantanhede Bezerra (Adv.: Maria Julieta de Carvalho Barra).

Despacho: Recebi. Junte-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escrivão: CARLOS TRINDADE

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1987

RESENHA Nº 35/87

Dra. Maria Helena Ferreira - 7ª Vara Cível

Proc. Nº 0719 - Alvara Judicial

Reque.: Raimunda Carmo Vasconcelos.

Adv.: Dr. César Z. Mártires.

Desp.: Especifique detalhadamente quais os valores que se referem os mesmos.

Proc. Nº 0355 - Despejo

Reque.: Raul da Silva Navegantes.

Adv.: Dr. Ademar Kato.

Requd.: Maria E. A. C. Pereira.

Adv.: DR. Francisco Nunes Salgado.

Desp.: Subam os autos ao Egrégio Tribunal.

Proc. Nº 0380 - Execução

Reque.: Financeira Bemge S/A.

Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

Exclos.: Lúcia Maria Maia e outra.

Adv.: Dra. Soraia Badih Abul Hosen.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 21, mandando que seja efetuada a penhora, por dois Oficiais de Justiça, e procedendo na forma dos arts. 661, 662 e 663, do CPC. Oficie-se solicitando força policial.

Proc. Nº 0693 - Ordinária

Reque.: Alzira Barbosa Duarte.

Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Requd.: Guilherme Marçal.

Adv.: Dr. Luiz Paulo A. Zoghby.

Desp.: Diga a autora sobre a contestação.

Proc. Nº 0577 - Alvara

Reque.: Vera Lucia Norat de Vasconcelos.

Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza.

Desp.: Baixem os autos ao Contador do Juízo.

Proc. Nº 0428 - Despejo

Reque.: Paul Marcus de Albuquerque.

Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maues.

Requd.: Therezinha de Jesus Durães Soares.

Adv.: Dr. José Maria Vianna Oliveira.

Desp.: Certifique-se o Sr. Escrivão se a apelação foi interposta em tempo hábil.

Proc. Nº 0661 - Sumaríssima

Reque.: Veneravel Ordem Terceira de São Francisco.

Adv.: Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

Desp.: Baixem os autos ao Contador do Juízo.

a) Ilegível

p/O Escrivão

RESENHA DO 13º OFÍCIO DO DIA 30.03.87

CARTÓRIO SAMPAIO

Ação de Notificação - Réu: Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos (Adv.: Fernando Vianna) - Req.: Conana - Com e Naveg. da Amazônia (Adv.: Silvio Souza). Despacho: Dê o Sr. Escrivão, ciência as partes da decisão do Juízo às fls.: 541.

Belém, 11.03.87. - Ana Tereza Murrieta.

Ação Ordinária - Autor: Antonio Raphael de Oliva Brandão (causa própria). Réu: Ecila Monteiro da Silva (Adv.: Elane Chaves). Despacho: Cite-se o litisconsorte: Francisco Sérgio Silva Rocha, em 24.03.87 - Werther Coelho.

Ação de Despejo - Autor: Adilson Araújo de Souza Santos (Adv.: Edilson Dantas). Ré: Maria Elita Murta Lourinho (Adv. Vera Ribeiro). Despacho: Diga a ré sobre os documentos de fls. 47 e 48, em 24.03.87 - Werther Coelho.

Ação de Representação - Rep. Francisco Assis dos Santos S. Filho (Adv.: